



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS ZONA LESTE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO SRP
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS - CAMPUS MANAUS ZONA LESTE
PREGÃO SRP Nº xxx/xxxx
(Processo Administrativo nº 23073.000302/2020-81)

(REVISADO CONF. PARECER JURÍDICO nº 00002/2021/PFE-AM/PFE-FUNAI-MNS/PGF/AGU)

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de administração, gerenciamento e controle integrado de gestão de frota, por meio de cartão magnético, contemplando **Módulo de Gerenciamento e Controle de Aquisição de Combustíveis & Módulo de Gerenciamento e Controle de Manutenção Preventiva e Corretiva**, abrangendo: mecânica em geral, retífica de motores, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, lavagem e aspiração geral, estofamento, alinhamento, cambagem e balanceamento em geral, serviço de guincho, borracharia (troca e conserto de pneus), acessórios, lubrificação, troca de óleo lubrificante, fluido para freio hidráulico, aditivo para radiador, filtro de ar, filtro de óleo; aplicação e/ou remoção de película não refletiva, bem como o fornecimento de peças, extintores de incêndios e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia, através de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atendimento dos veículos, máquinas agrícolas e motores geradores de energia elétrica de emergência, pertencentes ao **Campus Manaus Zona Leste (CMZL)/Órgão Gerenciador, Campus Manaus Distrito Industrial (CMDI)/Órgão Participante 1 e Campus Manaus Centro (CMC)/Órgão Participante 2**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo e valor, individualizados, dos grupos 1, 2 e 3 - Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s):

GRUPO 1 - IFAM/CMZL - UASG: 158444									
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	CATMA T	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE COMBUSTÍVEL EM LITROS	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO DO COMBUSTÍVEL (R\$/L) *PREÇO MÉDIO ANP* (Maio/21)	VALOR-BASE ESTIMADO ANUAL (R\$) (A)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) *MÍNIMO ADMISSÍVEL* (B)	VALOR ESTIMADO ANUAL COM PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$) (C)	
1	1	Diesel S10	461552	19.231,62	R\$ 4,479	86.138,43	0,01%	R\$ 86.129,81	
	2	Gasolina Comum	461506	1.900,61	R\$ 5,103	9.698,81	0,01%	R\$ 9.697,84	
	D = VALOR TOTAL ANUAL DOS ITENS (01 + 02)								R\$ 95.827,66
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO			CATSER	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (D)	PERCENTUAL TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) *MÁXIMO ADMISSÍVEL*	VALOR ESTIMADO ANUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
	3	Taxa de Administração - Serviço de Gerenciamento e Controle de Aquisição de Combustíveis.			25372	R\$ 95.827,66	0,52%	R\$ 501,50	
	E = SOMA DO TOTAL DOS ITENS 1, 2 E 3 (Módulo Gerenciamento de Combustíveis)								R\$ 96.329,15
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO					CATSER	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)	
	4	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos leves e pesados da marca FIAT					16004	R\$ 4.253,90	
	5	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos leves e pesados da marca FORD					16004	R\$ 3.332,50	
	6	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos leves e pesados da marca MINI					16004	R\$ 11.988,40	
	7	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos: leves e pesados da marca NISSAN .					16004	R\$ 2.000,00	
	8	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos: leves e pesados da marca YAMAHA .					16004	R\$ 314,75	
9	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos leves e pesados da marca VOLARE					16004	R\$ 4.500,00		

10	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos leves e pesados da marca COMIL	16004			R\$ 3.600,00
11	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos: leves e pesados da marca VOLVO .	16004			R\$ 21.000,00
12	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para Tratores da marca NEW HOLLAND	16004			R\$ 15.000,00
13	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para Tratores da marca TRAMONTINI	16004			R\$ 3.250,00
14	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para Tratores da marca MASSEY FERGUSON	16004			R\$ 3.041,63
F = VALOR TOTAL ANUAL DOS ITENS 4 AO 14 (Fornecimento de Peças)					R\$ 72.281,18
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	CATSER	QTDE. DE HORAS ESTIMADA/ANUAL	VALOR MÁXIMO HOMEM/HORA (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
15	Serviços de manutenção preventiva & corretiva em veículos LEVES (Mão de Obra)	3565	130	R\$ 155,00	R\$ 20.150,00
16	Serviços de manutenção preventiva & corretiva em veículos PESADOS (Mão de Obra)	3565	113	R\$ 267,50	R\$ 30.227,50
17	Serviços de manutenção preventiva & corretiva em veículos AGRÍCOLAS (Mão de Obra)	3565	73	R\$ 297,50	R\$ 21.717,50
G = VALOR TOTAL ANUAL DOS ITENS 15 AO 17 (Mão de Obra)					R\$ 72.095,00
H = VALOR TOTAL ANUAL DOS ITENS 4 AO 17 (F + G)					R\$ 144.376,18
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	CATSER	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (H)	PERCENTUAL TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)*MÁXIMO ADMISSÍVEL*	VALOR ESTIMADO ANUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)
18	Taxa de Administração - Serviço de Gerenciamento e Controle de Manutenção Preventiva e Corretiva	25518	R\$ 144.376,18	0,06%	R\$ 88,17
I = SOMA DO TOTAL DOS ITENS 4 AO 18 (Módulo Gerenciamento de Manut. Prev. & Corretiva)					R\$ 144.464,35
PREÇO MÁXIMO GLOBAL					R\$ 240.793,50
TOTAL DO LOTE - GRUPO 1 – SOMA TOTAL DOS ITENS 1 AO 18 (SOMA E + I)					R\$ 240.793,50

GRUPO 2 - ÓRGÃO PARTICIPANTE 1 - IFAM/CMDI - UASG: 158446

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE COMBUSTÍVEL EM LITROS	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO DO COMBUSTÍVEL (R\$/L) *PREÇO MÉDIO ANP* (Maio/21)	VALOR-BASE ESTIMADO ANUAL (R\$) (A)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) *MÍNIMO ADMISSÍVEL* (B)	VALOR ESTIMADO ANUAL COM PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$) (C)	
2	19	Diesel S10	461552	4.292,20	R\$ 4,479	R\$ 19.224,76	0,01%	R\$ 19.222,84	
	20	Gasolina Comum	461506	1.774,08	R\$ 5,103	R\$ 9.053,13	0,01%	R\$ 9.052,22	
	D = VALOR TOTAL ANUAL DOS ITENS (19 + 20)								R\$ 28.275,07
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO			CATSER	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (D)	PERCENTUAL TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) *MÁXIMO ADMISSÍVEL*	VALOR ESTIMADO ANUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)	
	21	Taxa de Administração - Serviço de gestão de frota para o abastecimento de combustíveis.			25372	R\$ 28.275,07	0,52%	R\$ 147,97	
	E = SOMA DO TOTAL DOS ITENS 19, 20 E 21 (Módulo Gerenciamento de Combustíveis)								R\$ 28.423,04
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO			CATSER	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)			
	22	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos leves e pesados da marca FORD			16004	R\$ 1.666,25			
	23	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos: leves e pesados da marca VOLKSWAGEM.			16004	R\$ 11.010,66			
	24	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos: leves e pesados da marca VOLVO.			16004	R\$ 10.500,00			
	F = VALOR TOTAL ANUAL DOS ITENS 22, 23 e 24 (Fornecimento de Peças)								R\$ 23.176,91
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO			CATSER	QTDE. DE HORAS ESTIMADA	VALOR MÁXIMO HOMEM/HORA (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)	
	25	Serviços de manutenção preventiva & corretiva em veículos LEVES (Mão de Obra)			3565	17	R\$ 155,00	R\$ 2.635,00	
	26	Serviços de manutenção preventiva & corretiva em veículos PESADOS (Mão de Obra)			3565	18	R\$ 267,50	R\$ 4.815,00	

G = VALOR TOTAL ANUAL DOS ITENS 25 E 26 (Mão de Obra)					R\$ 7.450,00
H = VALOR TOTAL ANUAL DOS ITENS 22 AO 26 (F + G)					R\$ 30.626,91
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	CATSER	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (H)	PERCENTUAL TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) *MÁXIMO ADMISSÍVEL*	VALOR ESTIMADO ANUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)
27	Taxa de Administração - Serviço de Gerenciamento e Controle de Manutenção Preventiva e Corretiva	25518	R\$ 30.626,91	0,06%	R\$ 18,70
I = SOMA DO TOTAL DOS ITENS 22 AO 27 (Módulo Gerenciamento de Manut. Prev. & Corretiva)					R\$ 30.645,61
PREÇO MÁXIMO GLOBAL					R\$ 59.068,65
TOTAL DO LOTE - GRUPO 2 – SOMA TOTAL DOS ITENS 19 AO 27 (SOMA E + I)					R\$ 59.068,65

GRUPO 3 - ÓRGÃO PARTICIPANTE 2 - IFAM/CMC - UASG: 158445									
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	CATMA T	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE COMBUSTÍVEL EM LITROS	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO DO COMBUSTÍVEL (R\$/L) *PREÇO MÉDIO ANP* (Maio/21)	VALOR-BASE ESTIMADO ANUAL (R\$) (A)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) *MÍNIMO ADMISSÍVEL* (B)	VALOR ESTIMADO ANUAL COM PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$) (C)	
3	28	Diesel S10	461552	7.690,08	R\$ 4,479	R\$ 34.443,88	0,01%	R\$ 34.440,43	
	29	Gasolina Comum	461506	2.013,79	R\$ 5,103	R\$ 10.276,38	0,01%	R\$ 10.275,35	
	D = VALOR TOTAL ANUAL DOS ITENS (28 + 29)								R\$ 44.715,79
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO		CATSER	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (D)	PERCENTUAL TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) *MÁXIMO ADMISSÍVEL*	VALOR ESTIMADO ANUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)		
	30	Taxa de Administração - Serviço de gestão de frota para o abastecimento de combustíveis.		25372	R\$ 44.715,79	0,52%	R\$ 234,01		
	E = SOMA DO TOTAL DOS ITENS 28, 29 E 30 (Módulo Gerenciamento de Combustíveis)								R\$ 44.949,80
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO		CATSER	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)				
31	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos leves e pesados da		16004	R\$ 5.400,91					

	marca FIAT				
32	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos: leves e pesados da marca MERCEDES BENZ.	16004			R\$ 19.800,00
33	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos leves e pesados da marca MITSUBISHI	16004			R\$ 9.455,80
34	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos: leves e pesados da marca NISSAN.	16004			R\$ 12.317,58
35	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos leves e pesados da marca VOLARE	16004			R\$ 5.067,31
F = VALOR TOTAL ANUAL DOS ITENS 31 AO 35 (Fornecimento de Peças)					R\$ 52.041,60
IT E M	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	CATSER	QTDE. DE HORAS ESTIMADA	VALOR MÁXIMO HOMEM/HORA (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
36	Serviços de manutenção preventiva & corretiva em veículos LEVES (Mão de Obra)	3565	114	R\$ 155,00	R\$ 17.670,00
37	Serviços de manutenção preventiva & corretiva em veículos PESADOS (Mão de Obra)	3565	44	R\$ 267,50	R\$ 11.770,00
G = VALOR TOTAL ANUAL DOS ITENS 36 E 37 (Mão de Obra)					R\$ 29.440,00
H = VALOR TOTAL ANUAL DOS ITENS 31 AO 37 (F + G)					R\$ 81.481,60
IT E M	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	CATSER	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (H)	PERCENTUAL TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) *MÁXIMO ADMISSÍVEL*	VALOR ESTIMADO ANUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)
38	Taxa de Administração - Serviço de Gerenciamento e Controle de Manutenção Preventiva e Corretiva.	25518	R\$ 81.481,60	0,06%	R\$ 49,76
I = SOMA DO TOTAL DOS ITENS 31 AO 38 (Módulo Gerenciamento de Manut. Prev. & Corretiva)					R\$ 81.531,36
PREÇO MÁXIMO GLOBAL					
TOTAL DO LOTE - GRUPO 3 – SOMA TOTAL DOS ITENS 28 AO 38 (SOMA E + I)					R\$ 126.481,16

1.1.2. SOMA DOS VALORES TOTAIS ESTIMADOS DOS GRUPOS 1, 2 E 3:

PREÇO MÁXIMO GLOBAL TOTAL DO GRUPO 1 – IFAM/CMZL (SOMA TOTAL DOS ITENS 1 AO 18)	R\$ 240.793,50
PREÇO MÁXIMO GLOBAL TOTAL DO GRUPO 2 – IFAM/CMDI (SOMA TOTAL DOS ITENS 19 AO 27)	R\$ 59.068,65
PREÇO MÁXIMO GLOBAL TOTAL DO GRUPO 3 – IFAM/CMC (SOMA TOTAL DOS ITENS 28 AO 38)	R\$ 126.481,16
VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO (TOTAL DOS GRUPOS : 1, 2 e 3)	R\$ 426.343,31

1.2. A licitação será dividida em 3 (três) grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante acima. É OBRIGATÓRIA a participação do licitante em TODOS os 3 (três) grupos, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR GLOBAL DE CADA GRUPO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Com base no Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3. Considerando que o objeto desta licitação se enquadra em todos os incisos acima descritos, fica estabelecido que a presente licitação será realizada na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP.

2.4. O quantitativo de veículos e máquinas pertencentes ou a serviço do órgão gerenciador e dos órgãos participantes está distribuído conforme quadro 01 a seguir:

GRUPO	ÓRGÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS E/OU MÁQUINAS
1	Órgão gerenciador - IFAM Campus Manaus Zona Leste – IFAM/CMZL	Possui 11 veículos, 7 tratores, 2 roçadeiras e 5 geradores de energia elétrica em sua frota e máquinas
2	Órgão participante I – IFAM Campus Manaus Centro –	Possui 7 veículos em sua frota

	IFAM/CMC	
3	Órgão participante II – IFAM Campus Manaus Distrito Industrial – IFAM/CMDI	Possui 4 veículos em sua frota

2.5. O uso dos veículos, por si, exige um sistema de gestão adequado e integralmente disponível para o constante reabastecimento e manutenção, sob pena de não ser eficiente e impossibilitar ou prejudicar significativamente o desempenho dos setores que deles demandam e, conseqüentemente, inviabilizar a operacionalização dos veículos e geradores de energia, causar embaraço a realização de atividades que exigem práticas de campo, pesquisa e extensão, além do apoio logístico e administrativo ao cumprimento de seus objetivos institucionais.

2.6. A gestão dos recursos públicos tem como base os modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus esforços na busca de obter os melhores resultados com menores dispêndios, passando-se da gestão de recursos para a gestão de resultados.

2.7. A otimização do processo de abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas agrícolas e motores geradores de energia, através da flexibilização do sistema por acesso facilitado a uma rede de serviços com rede credenciada em todo o estado do Amazonas, facilitará a autonomia no deslocamento dos veículos nas diversas localidades.

2.8. Além disso, o sistema de gerenciamento de combustível e manutenção preventiva e corretiva é a alternativa mais viável para a Administração, pois permitirá o monitoramento irrestrito dos serviços; a racionalização e otimização do controle do consumo de combustíveis e peças trocadas, elidindo, dessa forma, falhas gerenciais ou ultrapassagem do saldo de empenho.

2.9. Ressalta-se a importância do controle via internet, por permitir a rastreabilidade dos serviços executados, a emissão de relatórios gerenciais, a emissão, em tempo real, pelas empresas credenciadas, de orçamentos de serviços e fornecimentos diretamente ao CONTRATANTE, facilitando a prestação de contas junto aos Órgãos de controle.

2.10. Os serviços a serem contratados têm como objetivos:

2.10.1. Flexibilizar o sistema de abastecimento dos veículos e manutenções preventivas e corretivas, em consequência do acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados para os variados fabricantes e tipos de serviços.

2.10.2. Permitir a ampliação do acesso a estabelecimentos fornecedores de materiais e serviços de abastecimento e manutenção do ramo automotivo, de implementos agrícolas e geradores de energia, evitando a monopolização decorrente de um Contrato individualizado com uma única fonte de fornecimento, a fim de ampliar a eficiência.

2.10.3. Possibilitar por meio da sua rede credenciada um controle melhor do fornecimento do material.

2.10.4. Elevar o nível de eficiência na prestação de serviço, promovida por uma maior competitividade dentro da Rede Credenciada a cada demanda de serviço.

2.10.5. Minimizar as despesas com a frota, por meio da implementação de plano de manutenção preventiva via controle dinâmico e eficaz.

2.10.6. Controlar melhor as trocas das peças, como também as garantias oferecidas pelos fornecedores e fabricantes.

2.10.7. Facilitar a realização de auditorias por fiscais do contrato, gestores da frota e/ou outros, por meio da centralização de informações.

2.10.8. Possibilitar variadas análises, por meio dos relatórios gerados pelo sistema eletrônico da CONTRATADA, que permitam comparar, entre outras informações, marcas e modelos para estudo sobre a frota visando futuras aquisições.

- 2.10.9. Reduzir despesas administrativas relativas à frota, no que se refere a sua gestão (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal).
- 2.10.10. Reduzir a quantidade de procedimentos licitatórios e contratos, bem como dos recursos humanos necessários ao acompanhamento.
- 2.10.11. Aprimorar os controles em geral, reduzindo o tempo de compilação e análise de dados, com veracidade das informações.
- 2.10.12. Promover o deslocamento e dinamismo na prestação dos serviços de transportes.

2.11. Ressalta-se ainda que este modelo de contratação, também denominado de Gestão Compartilhada, tem sido debatido nos órgãos de fiscalização e instâncias recursais onde há exemplos de decisões prolatadas referentes ao tema, como consta a seguir, parte de parecer relatado pelo Ministro Aroldo Cedraz e acolhido por colegiado do TCU.

Acórdão 2731/2009 –TCU/Plenário:

[...] Não se trata, aliás, de nenhuma inovação, já que tal sistemática tem sido rotineiramente empregada – sem qualquer crítica desta Corte sob este aspecto, friso – em licitações para contratação de serviços de gerenciamento em que o contratado não é o fornecedor direto do bem ou serviço final demandado pela administração.

É o caso, por exemplo, dos certames para contratação de serviço de fornecimento de passagens aéreas, em que as agências de viagens, que não são as fornecedoras do serviço de transporte aéreo demandado pelo poder público, são selecionadas com base no valor da taxa de administração que cobram.

O mesmo ocorre com o fornecimento de combustíveis ou de vales-refeições, em que idêntico critério de julgamento é empregado e o entregador final do produto demandado não é o distribuidor de combustíveis ou a empresa de vales, mas o posto de gasolina ou o restaurante credenciados em que o abastecimento de cada veículo e consumo de cada refeição é feito.

2.12. Decorridos 11 (onze) anos, o Acórdão 2731/2009 –TCU/Plenário se mostra elucidativo e prático, resguardando a continuidade do formato e proporcionando a oportunidade contínua de inclusão de novos serviços para contratação pelo modelo de Gestão Compartilhada e, o Portal de Compras do Governo Federal apresenta considerável quantidade e variedade de processos que adotam, em suas contratações, este modelo.

2.13. Portanto, este modelo propõe-se a atualizar os mecanismos de gestão pública, sem fugir à regra da licitação, da necessária fiscalização do Contrato, nem dos princípios constitucionais e administrativos. O que ocorre é a transferência de ações auxiliares da Administração à particulares que se desdobram em dois níveis: o da gerência da prestação e o da efetiva prestação. Tal modelo permite à Administração gerenciar a sua logística de forma a obter não só a padronização nos serviços prestados, mas também o atendimento tempestivo das demandas, vez que não ficará à mercê de um único estabelecimento contratado e habilitado para prestação de serviços de determinada linha/marca de veículos.

2.14. A contratação em tela facilita os procedimentos de abastecimento e de manutenções preventivas e corretivas ao eliminar o uso de contratos individualizados, que acabam por restringir o universo dos prestadores de serviços, impelindo a Administração Pública a vivenciar contratações pouco eficientes.

2.15. Ademais, o modelo de Gestão compartilhada simplifica o acesso à rede de fornecedores/prestadores de serviços diversos, inclusive os de pequeno porte que podem se credenciar junto à empresa intermediadora contratada pela Administração para prestar serviços cujo acesso era antes inviável, o que promove maior competição entre os estabelecimentos a cada demanda por serviço.

2.16. Por todo o exposto, justifica-se a contratação de tal serviço com o intuito de promover maior agilidade, controle e eficiência quanto ao abastecimento de combustível e quanto às manutenções preventivas e corretivas nos veículos, máquinas agrícolas e motores geradores de energia elétrica do órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo estes indispensáveis ao apoio e à continuidade das atividades finalísticas destas Instituições.

2.17. Da não de divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP):

2.17.1. Devido à especificidade operacional dos serviços e pela necessidade de conclusão célere do procedimento licitatório; para fazer valer o interesse público, considerando que os três Campi encontram-se sem contrato vigente, o IFAM usufruirá o direito facultado no Art. 4º, § 1º do 7.892/2013 e do Decreto nº 8.250/2014, ponderando pela dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP).

2.18. Do regime de execução do objeto

2.18.1. Conforme demonstrado na planilha 01, a licitação do objeto se dará por grupo de itens, mas em razão das peculiaridades dos serviços e fornecimentos, as aquisições e serviços se farão por unidade, em que, para cada unidade específica ou fornecimento, se realizará uma pesquisa de preços, uma autorização de fornecimento, a execução da unidade do serviço ou aquisição e o respectivo pagamento. Dessa forma, o objeto se dará por empreitada por preço unitário, nos termos dos artigos 6º, VIII e 10 da Lei nº 8.666/1993.

2.19. Do Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

2.19.1. O art. 10, inciso II e Parágrafo Único, II, do Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015, consolida a opção pelo não tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, *in verbis*:

Art. 10. Não se aplica ... quando:

(...);

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

(...);

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

2.19.2. Pelas razões declaradas, **neste processo não haverá Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

2.20. Dos Critérios de Sustentabilidade

2.20.1. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.

2.20.2. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, o estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

2.20.3. Não são permitidas, ao estabelecimento credenciado, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

2.20.4. Os estabelecimentos credenciados deverão providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

2.20.5. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

2.20.6. Os estabelecimentos credenciados deverão providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

2.20.7. É responsabilidade da CONTRATADA orientar e fiscalizar que os estabelecimentos credenciados ofertem materiais, equipamentos, insumos e serviços de acordo com os critérios de sustentabilidade exigidos em lei e regulamentos do CONAMA

2.21. Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos não Participantes

2.21.1. A dinâmica da Administração Pública e dos atos administrativos requerem empatia e maior cooperação entre os agentes públicos e entre os órgãos da Administração.

2.21.2. É notório o grande volume de tarefas que os servidores públicos absorvem em todos os níveis e órgãos da Administração Pública. Notório é, também, que tal volume aumenta, na medida que os níveis hierárquicos superiores da Administração editam novos atos e obrigações, sem o devido dimensionamento da multiplicação das tarefas que sobrecarregam nos ombros dos servidores da base de sustentação da pirâmide dos serviços.

2.21.3. Cumpre, portanto, aos agentes públicos integrantes dessa base, buscar remédios para amenizar a carga de tarefas que lhe é imposta.

2.21.4. No caso, a disponibilização para adesão da ata resultante deste processo, pretende alcançar unidades do próprio IFAM que necessitam dos serviços aqui licitados, mas devido ao elevado índice de tarefas acumuladas, não conseguem instruir um processo com a finalidade e os efeitos pretendidos por este processo.

2.21.5. Sobre o tema, o art. 22 do Decreto 7.892/2013 estabelece que: *..., a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

2.21.6. Portanto, há evidência de que outros órgãos da Administração necessitam contratar o objeto em comento, e que, tal necessidade poderá ser suprida pela adesão da ata resultante deste processo. Notório é, também, que todos os atos para adesão serão amparados na legislação vigente e no interesse da Administração Pública, restando tão somente que este processo seja concluído com êxito para que seus efeitos alcancem o resultado primordial da Administração Pública, que é, prestar bons serviços à sociedade.

2.21.7. Para o caso de adesão à Ata SRP, as regras serão as mesmas estabelecidas para o Órgão gerenciador e participantes deste certame, porém, em relação ao fornecimento de combustível, deverá ser considerado o preço de bomba praticado no local sede do órgão solicitante da adesão.

2.22. Da participação de Consórcios de Empresas

2.22.1. Por se tratar de serviços de Manutenção e abastecimento de veículos, de baixa complexidade, não se justifica a participação de consórcios.

2.22.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

2.22.3. Dessa forma, a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

- 3.2. Os serviços serão realizados por uma rede de empresas credenciadas, gerenciadas por uma CONTRATADA, por sistema eletrônico e inserção de dados on line (software/aplicativo), uso de cartões magnéticos e produção de orçamentos e relatórios em tempo real.
- 3.3. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do serviço aludido, por meio de rede credenciada de estabelecimentos localizados em âmbito estadual, em especial a Cidade de Manaus – AM, e demais municípios quando autorizado ao Contratado pela administração do CONTRATANTE. Na prática, o agente público autoriza o serviço a qualquer dos estabelecimentos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar os orçamentos das credenciadas, relatórios de gastos, preços praticados, identificação do usuário e dos prestadores do serviço.
- 3.4. O gerenciamento, a transparência e o controle de todas as operações efetuadas pela CONTRATADA e sua rede credenciada serão fiscalizados pelo CONTRATANTE. Assim, poderá ser medido, em tempo real, a eficácia dos serviços e aquisições.
- 3.5. O sistema também proporciona ao gestor do contrato melhor agilidade nas cotações junto aos postos e empresas da rede credenciada.
- 3.6. O sistema propiciará também o completo gerenciamento da situação de cada veículo.
- 3.7. A cobertura da rede deve garantir a disponibilidade e ampla cobertura de atendimento, sem que seja necessária utilização de outros meios para suprir eventuais necessidades.
- 3.8. A contratação tradicional, ou seja, de um único posto de combustível ou única oficina, vencedores da licitação, obriga a Administração contratante a efetuar os abastecimentos e as manutenções de seus veículos no âmbito exclusivo daqueles estabelecimentos.
- 3.9. O modelo de contratação de empresa gerenciadora possibilita que uma rede de postos e oficinas credenciados em várias localidades atenda a demanda da Administração, onde a necessidade surgir, evitando-se o uso de suprimento de fundos, sujeito a excessos e impropriedades.
- 3.10. Além disso, no campo da economicidade, a contratação de empresa de gerenciamento de frota, especialmente quanto à aquisição de combustíveis, pode ter sua duração estendida para além do exercício financeiro, afastando, com isso, a necessidade de realizar-se licitação a cada exercício financeiro, seguindo a regra do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93. O contrato de gerenciamento, cuja natureza é a de prestação de serviços continuados, permite que sua duração ultrapasse o exercício financeiro, podendo atingir o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantagem econômica das possíveis prorrogações.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.2. A Gestão Compartilhada compreende a realização de serviços de gerenciamento de uma rede de empresas credenciadas, controladas pela CONTRATADA, por aplicativo ou plataforma digital, via internet/intranet, com uso de senha, cartão magnético/eletrônico/chip. Por este modelo a Administração transfere suas ações auxiliares a particulares que se desdobram em dois níveis: 1) - de gerência da prestação do serviço; 2) - efetiva prestação do serviço.
- 5.3. Disponibilizar sistema de gerenciamento informatizado via internet que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE;
- 5.4. Disponibilizar Portal próprio de acesso à ferramenta de gestão do sistema;
- 5.5. Permitir a geração de relatórios gerenciais de histórico de manutenção por carro;
- 5.6. Permitir o processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet para a CONTRATANTE;
- 5.7. Conforme as necessidades do IFAM CMZL/CMDI/CMC, poderão ser solicitados outros relatórios ou o aperfeiçoamento dos já disponibilizados.
- 5.8. **Após 48 horas, improrrogáveis, da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a lista das empresas credenciadas em seu banco de participantes.**
- 5.9. A CONTRATADA deverá manter rede de oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias e distribuidores de autopeças na cidade de Manaus no **quantitativo mínimo de 05 (cinco)** durante toda a vigência do contrato. **Demais cidades do interior, objetos deste termo, deverão, no mínimo, ter uma oficina para atendimento;**
- 5.10. O atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais/equipamentos deverá ocorrer por meio de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, em caráter contínuo e ininterrupto, que incluirão o fornecimento de peças, acessórios, componentes, óleos lubrificantes, abrangendo todas as áreas e especialidades afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação, diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, pintura, reposição, complementação e conservação;
- 5.11. Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados pela CONTRATANTE, no mínimo, 03 (três) orçamentos / cotações, através do sistema da LICITANTE VENCEDORA, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado, preferencialmente, o de menor valor pela CONTRATANTE. No caso ser necessário serviço ou peça não previsto em tabela de fabricante, será utilizada a sistemática de apuração dos valores de mercado para fins de aplicação do percentual de desconto apresentado na proposta da Contratada;
- 5.12. O CONTRATANTE definirá, antes da apresentação dos orçamentos, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças genuínas, originais ou similares, devendo tal escolha ser devidamente justificada;
- 5.13. A autorização para a execução de serviço e/ou fornecimento de produtos necessários à manutenção dos veículos somente deverá ser concedida para a oficina da rede conveniada que ofertar o menor preço;
- 5.14. Caso seja verificado preço acima do valor de mercado praticado pelos estabelecimentos da rede conveniada, a qualquer momento, o IFAM poderá abrir diligência para apuração do melhor

preço, através de comparação com demais tabelas de mercado, informando à CONTRATADA sobre a necessidade de efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço.

5.15. **Em razão da impossibilidade de previsão de quais peças e em que quantidade poderão ser demandadas durante a vigência contratual, este processo adota, para aquisição de peças, o uso do critério de maior desconto sobre a Tabela de Preços de Peças do Fabricante.**

5.16. **Para a realização dos serviços (mão de obra) será adotado critério de maior desconto sobre o valor da hora-homem trabalhada.** O preço médio da hora-homem foi auferido em pesquisa de mercado em empresas do ramo, da cidade de Manaus/AM.

5.17. **O custo dos serviços será calculado considerando o valor da hora trabalhada referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como parâmetro as Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (Homem/Hora) ou Tabela Tempária fornecida pelas concessionárias autorizadas.**

5.18. **A empresa deverá fornecer e/ou disponibilizar, à CONTRATANTE, no prazo de 48h, por meio eletrônico e/ou físico (CD-ROM) ou via sistema de gerenciamento, bem como a senha utilizada pelo sistema de orçamento eletrônico para se ter:**

5.19.1 **A Tabela de preços de Peças e Acessórios, atualizados, conforme modelos e marca dos fabricantes dos veículos; Manual de Tempos padrão de reparos (tempário) atualizado;**

5.19.2 **Todas as atualizações do catálogo de peças referentes aos modelos da marca dos veículos, objeto do presente contrato, ocorridas durante a sua vigência; ou outro meio eletrônico e/ou físico (CD-ROM), que permita fazer a aferição e comparação dos preços das peças e acessórios e de serviços orçados em relação aos praticados pelas concessionárias dos respectivos veículos.**

5.19. Quanto ao fornecimento dos combustíveis, **será pago à CONTRATADA o valor referente ao preço na bomba na data do abastecimento, limitado ao valor Máximo da ANP, deduzido do percentual de desconto e acrescido da taxa de administração.** Não procede de forma alguma a alegação da representante de que lhe será imputada responsabilidade pela alta ou baixa dos preços dos combustíveis. Na execução do contrato, os preços dos combustíveis se tornam autônomos em relação à proposta de preço, sendo **fixas as taxas de desconto e de administração**, conforme ACÓRDÃO Nº 90/2013 – TCU – Plenário.

5.20. As empresas credenciadas para o fornecimento de combustíveis devem possuir **posto de abastecimento no perímetro máximo de 10 (dez) quilômetros dos endereços oficiais** dos órgãos gerenciador e participantes, conforme localização de cada grupo, estabelecida no quadro 02. Deve, também, possuir estoque médio dos combustíveis nunca inferior ao consumo médio mensal do CONTRATANTE, equipe treinada, computadores e periféricos apropriados para operar com a empresa CONTRATADA e o CONTRATANTE.

5.21. Os endereços dos Contratantes estão discriminados no quadro 02 a seguir:

CONTRATANTE	ENDEREÇO
IFAM CMZL	Av. Cosme Ferreira, 8045 – Bairro Gilberto Mestrinho. Manaus – AM. CEP: 69.086-475.
IFAM CMDI	Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, 1672 - Distrito Industrial I, Manaus – AM. CEP: 69075-351
IFAM CMC	Av. Sete de Setembro, 1975 – Bairro Centro, Manaus – AM. CEP: 69020-120.

5.22. A prestação dos serviços e os fornecimentos ocorrerão no âmbito da cidade de Manaus preferencialmente, com fornecedores localizados no perímetro máximo de 10 (dez) quilômetros dos

endereços oficiais do IFAM - CMZL/CMDI/CMC, ressalvada a hipótese de ausência de fornecedor devidamente credenciado no perímetro de 10 (dez) quilômetros, situação em que poderá ser aceito o fornecimento de empresa localizada em perímetro superior ao estipulado neste subitem.

5.23. Os serviços de Gestão Compartilhada compreendem o gerenciamento de empresas cadastradas em banco próprio de dados da CONTRATADA, aptas a realizar os serviços e/ou fornecimentos requeridos, conforme condições constantes do Edital e seus anexos.

5.24. A CONTRATADA e suas credenciadas obrigam-se a obedecer à legislação vigente vinculada ao tema, normas contratuais, normas de sustentabilidade ambiental e normas emitidas por órgãos de fiscalização e de controle.

5.25. A contratação inicial resultante deste processo terá o período de duração de 12 (doze) meses, podendo, em caso de necessidade e, demonstrada a economicidade pela Administração, a avença ser prorrogada por iguais períodos, até o limite de 60 meses.

5.26. Não haverá transição gradual de contratação anterior, mas há necessidade de transferência de conhecimentos, tecnologias e técnicas operacionais por meio de treinamento e capacitação para os servidores do CONTRATANTE, vinculados ao processo de gestão compartilhada.

5.27. Conforme necessidade da CONTRATANTE, e sem qualquer ônus a ela, a CONTRATADA deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação;

5.28. O credenciamento de novas empresas, seja para o abastecimento de combustíveis, quanto para a manutenção de veículos, pode incluir postos e oficinas localizados nos municípios em que os *Campi* IFAM CMZL/CMDI/CMC realizam atividades finalísticas, voltadas para o ensino, pesquisa e extensão;

5.29. Deverá constar, na rede credenciada da CONTRATADA, ao menos uma concessionária autorizada das montadoras que vierem a integrar a frota da CONTRATANTE por meio da aquisição de veículos novos ou seminovos, a fim de realizar as manutenções periódicas exigidas para manter a garantia do fabricante.

5.30. Eventualmente, poderá ser admitida a realização dos serviços dentro da área dos Campi CMZL/CMC/CMDI, situação em que nenhum ferramental, equipamento, ou insumos serão fornecidos pela Administração;

5.31. O fornecimento de materiais automotivos independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, podendo haver solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de materiais;

5.32. Como medida de segurança a CONTRATADA deverá adotar sistema capaz de impedir o abastecimento ou manutenções em outras viaturas que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos e serviços realizados.

5.33. Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE acessarem a base gerencial. O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

5.34. Sempre que houver necessidade deverá ser realizada a troca de senha de acesso.

5.35. No caso de abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerada falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.

5.36. Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor.

5.37. Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a Administração do IFAM CMZL/CMDI/CMC irá dirigir

representação à ANP, para efeito do exercício do seu poder de polícia, nos termos do art. 14 da Lei n.º 9847/99.

5.38. A CONTRATADA deverá acompanhar o cumprimento das seguintes obrigações impostas aos postos de combustíveis credenciados:

5.38.1. Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007);

5.38.2. Realizar análise dos combustíveis objetos do contrato, sempre que solicitada pela Administração; para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP n.º 9, de 07/03/2007, artigo 8º);

5.38.3. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência.

5.38.4. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões das viaturas e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone (0800), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE.

5.39. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao CONTRATANTE o acesso através de ligação local, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

5.40. A CONTRATADA deverá possuir, em seu sistema, funcionalidade que permita a movimentação de créditos de forma on-line, nos cartões de abastecimento.

5.41. Para realizar a Gestão Compartilhada, a CONTRATADA será remunerada pelo percentual homologado no pregão, denominado "taxa de administração", referente ao valor de cada unidade de serviço/fornecimento.

5.42. Ressalta-se que não executado o serviço a contento ou não fornecido o bem com as especificações previstas, a Empresa Gerenciadora e Executante estarão solidárias no dever de reparar os danos daí decorrentes perante a Administração e esta poderá dirigir o pleito reparatório a qualquer delas ou a ambos. A responsabilidade perdurará, independentemente de qualquer ação, no prazo de execução e garantia do objeto.

5.43. A dinâmica do modelo de Gestão de Frota proporciona a possibilidade de inclusão de serviços correlatos necessários ao melhor aproveitamento da avença e desempenho da Administração.

5.44. Para a referida contratação é mandatória a apresentação da Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.45. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no edital e seu anexos.

6. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser realizado exclusivamente por meio dos seguintes contatos:

CONTRATANTE	SETOR	E-MAL/ TELEFONE
IFAM/CMZL - Av. Cosme Ferreira, 8045 – Bairro Gilberto Mestrinho. Manaus – AM. CEP: 69.086-475.	CML – Coordenação de Manutenção e Logística	cml.cmzl@ifam.edu.br (92) 9-8440-6746
IFAM/CMC - Av. Sete de Setembro, 1975 – Bairro Centro, Manaus – AM. CEP: 69020-120.	GAM – Gerência de Administração e Manutenção	gam@ifam.edu.br 3621-6716 / 3621-6746
IFAM/CMDI - Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, 1672 - Distrito Industrial I, Manaus – AM. CEP: 69075-351	CA – Coordenação de Administração.	marly.pires@ifam.edu.br

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias corridos da data da assinatura do contrato, incluindo o fornecimento e implantação do sistema tecnológico para o gerenciamento e controle dos combustíveis e manutenções.

7.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações e manutenções.

7.3. A empresa deverá executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as especificações e obrigações contidas neste Termo de Referência:

7.4.1. Referente aos Serviços de Abastecimento (Módulo de Gerenciamento e Controle de Aquisição de Combustíveis)

- a. Fornecimento e implantação pela CONTRATADA de sistema para o gerenciamento e controle dos combustíveis, o qual deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que os veículos terão seu próprio cartão magnético ou microprocessado;
- b. O sistema deverá ser instalado Coordenação de Transportes/IFAM CMZL/CMDI/CMC e para o seu pleno funcionamento, caso haja necessidade, a CONTRATADA deverá providenciar os equipamentos e periféricos para tal.
- c. Cada condutor dos veículos oficiais deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de sua

responsabilidade a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da operação e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

d. O sistema deverá permitir o fornecimento de 01 (um) cartão vinculado a cada veículo, 01 (um) cada gerador e 1 (um) cartão não vinculado, o qual permanecerá em poder do Coordenador de Transportes de cada Campus IFAM CMZL/CMDI/CMC.

e. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização da Administração do IFAM CMZL/CMDI/CMC;

f. No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados.

g. A rede de postos de combustível credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA deverá ser suficiente para o pleno atendimento às demandas de serviços solicitados pelos *Campi* IFAM CMZL/CMDI/CMC.

h. Durante a execução do contrato, a Contratante poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência.

i. A empresa vencedora deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da Administração, o modelo e a placa do veículo/gerador.

j. Por solicitação do Gestor do Contrato, a contratada deverá substituir em no máximo 72 horas, após comunicada, os cartões magnéticos que: tenham perdido a validade; apresentarem defeito que impeça a sua utilização; ou tenham sido extraviados.

k. O sistema de gerenciamento da contratada deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de cartões em tempo real para controle, acompanhamento e ações proativas por parte da Administração;

l. Os equipamentos e softwares de gerenciamento de combustível devem permitir a parametrização de cartões e emissão de relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento nos veículos da frota;

m. Cada condutor autorizado pela Coordenação de Transportes/IFAM CMZL/CMDI/CMC deverá ser identificado por senha própria a ser utilizada para validar o combustível fornecido na rede de postos credenciados;

n. A Contratada obriga-se a credenciar novos fornecedores, se em fiscalização realizada pela Administração na rede credenciada, a verificação da qualidade, quantidade e conformidade técnica do objeto a ser entregue não forem compatíveis com o exigido neste Termo de Referência;

o. O software de gerenciamento de combustível objeto da contratação, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da empresa vencedora deverão compreender:

(I) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponível para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento/serviço;

(II) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, inclusive histórico de abastecimentos, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados [Km/litro (mínimo e máximo); média de consumo, intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque/veículo etc.];

(III) Relatório da rede de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenção e abastecimento, equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

- p. Apenas a empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal do fornecimento do combustível em nome do IFAMCMZL, CMDI ou CMC, não devendo as empresas credenciadas pela Contratada emitir notas fiscais individualizadas para a Administração.
- q. A empresa vencedora deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela Administração no que se refere à operação do sistema de gerenciamento de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização/fiscalização.
- r. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: **1) Identificação do posto (Nome e Endereço); 2) condutor 3) Identificação do veículo (placa); 4) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; 5) Quantidade e tipo de combustível (para abastecimento); 6) A data e hora da transação; e 7) Valor da operação.**
- s. É necessário que a empresa detentora dos serviços possua rede de postos credenciados para atendimento das demandas inclusive nos municípios em que os *Campi* IFAM CMZL/CMDI/CMC realizam atividades finalísticas, voltadas para o ensino, pesquisa e extensão. A indicação dos municípios para credenciamento dos postos será feita formalmente pela Coordenação de Transportes de cada Campus.
- t. A CONTRATADA deverá garantir que todo combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado, e de que não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição.
- u. Necessidade de que a empresa detentora dos serviços possua capacidade de implementar ajustes e soluções ágeis, que não impeçam o andamento dos serviços por problemas operacionais de manutenção no sistema. Excluem-se destes, os sinistros e adequações por motivos externos alheios à vontade a Contratada e da Contratante.
- v. A empresa detentora dos serviços deve possuir sistema de gerenciamento capaz de possibilitar transações financeiras e operacionais de abastecimento com nível de segurança necessário para resguardar todos os dados da Contratante sob pena de responsabilidade penal.
- w. A Contratada deve possuir e incentivar rígidos critérios de práticas ambientais sustentáveis, fomentando sua participação nas políticas do uso devido de produtos químicos e derivados de petróleo.

7.4.2. Referente aos Serviços de Manutenção (Módulo de Gerenciamento e Controle de Manutenção Preventiva e Corretiva)

a. **Manutenção Preventiva de veículos** – compreende a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos mecanismos e nas peças dos veículos, com o escopo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante, Manual do Condutor e outras orientações expressas neste Termo de Referência. São exemplos de manutenção preventiva, sem exclusão do que se fizer necessário:

- a.1. Revisões previstas no Manual do Condutor de cada veículo, embasadas na quilometragem pré-definida (5.000 km, 10.000 km, 15.000 km, etc) ou decorridos 6 (seis) meses, a contar da última revisão realizada, o que ocorrer primeiro;
- a.2. As revisões dos carros novos ou seminovos, previstas no Manual do Condutor de cada veículo, deverão ocorrer obrigatoriamente nas concessionárias autorizadas das montadoras.
- a.3. A Manutenção Preventiva constituirá, também, de revisões solicitadas pelo Fiscal do Contrato ou Substituto legal, para substituição ou não de peças ou componentes;
- a.4. Revisão de freios e embreagem;

- a.5. Revisão do sistema de direção;
 - a.6. Revisão do sistema de suspensão;
 - a.7. Ajustes mecânicos e elétricos;
 - a.8. Teste geral da parte elétrica;
 - a.9. Troca/fornecimento de pneus, alinhamento, cambagem e balanceamento de rodas;
 - a.10. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
 - a.11. Lubrificação de veículos;
 - a.12. Lavagem simples e aspiração geral.
 - a.13. Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador,etc;
 - a.14. Substituição de itens do motor;
 - a.15. Limpeza de motor e bicos injetores;
 - a.16. Regulagens de bombas e bicos injetores;
 - a.17. Limpeza dos sistemas de ar condicionado;
 - a.18. Substituição de extintores;
 - a.19. Aplicação e/ou remoção de película não refletiva;
 - a.20. Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.
- b. **Manutenção Preventiva de motor de grupo gerador (manutenção de motor a diesel):** troca de óleo, troca de filtros de óleo lubrificante, combustível, líquido de arrefecimento; calibragem de válvulas, troca do líquido de arrefecimento, lavagem do tanque, inspeção/reparo de acoplamento, limpeza e regulagem de bicos injetores, reparo de bombas injetoras, limpeza/reparo de radiador, troca de correia, troca de baterias, troca de carregador de baterias.
- c. **Manutenção Corretiva de veículos** – compreende a série de procedimentos destinados a recolocar os veículos em seu perfeito estado de funcionamento, seja efetuando ajustes, regulagens ou reparos, seja substituindo peças, mecanismos, componentes, suprimentos, acessórios, inclusive pneus, latarias, borrachas, forros, estofamento e outros. São exemplos de manutenção corretiva, sem exclusão do que se fizer necessário:
- c.1. Substituição de peças, acessórios, latarias, mecanismos, componentes, suprimentos desgastados, quebrados ou com defeitos;
 - c.2. Retífica de motor;
 - c.3. Reparo no sistema de arrefecimento;
 - c.4. Reparo no sistema de ar-condicionado;
 - c.5. Reparo de suspensão;
 - c.6. Reparo em câmbio e diferencial;
 - c.7. Reforma de estofamento, carpete e forro;
 - c.8. Capotaria;
 - c.9. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
 - c.10. Serviços de instalação elétrica;
 - c.11. Serviços no sistema de injeção eletrônica;
 - c.12. Serviços de Lanternagem, funilaria e pintura;
 - c.13. Reboque de veículos.

d. **Das peças a serem fornecidas:** O sistema deverá possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada da CONTRATADA quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por meio de rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, aplicando-se o desconto ofertado na proposta vencedora, definidas pelas seguintes características e procedências:

- d.1. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo; ou
- d.2. Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou
- d.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.
- d.4. A possibilidade de se adquirir as referidas peças pelo sistema fornecido pela Contratada não implica em renúncia por parte da Contratante para buscá-las diretamente no comércio de autopeças, quando assim justificado pelo preço mais vantajoso para a Administração Pública.
- d.5. O fornecimento de materiais automotivos independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, podendo haver solicitações que requeiram, concomitantemente, execução de serviços e fornecimento de materiais;
- d.6. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela Coordenação de Transportes de cada Campus e/ou Fiscal do Contrato ou Substituto legal, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que **deverão estar em conformidade com a Tabela de Preços da Fabricante que poderá ser consultada por meio do Sistema Audatex ou outro similar e sobre este, lançar o desconto da proposta vencedora.**
- d.7. As despesas com o fornecimento das peças, componentes e acessórios requeridos correrão por conta da Contratada e, somente poderão ser efetuadas mediante autorização da Contratante.

e. **Dos serviços de guincho:** O serviço de guincho/reboque deverá efetuar serviço de socorro mecânico na cidade de Manaus e/ou nos municípios onde se encontre algum carro da frota necessitando do serviço, por meio de caminhão plataforma, sempre que os veículos não puderem trafegar até a oficina da empresa indicada pela Contratada, devidamente autorizado pelo Fiscal do Contrato ou Substituto legal, conforme prazos abaixo:

- e.1. Efetuar o serviço de auto-socorro, em regime de plantão de 24 horas durante 07 (sete) dias por semana, devendo ser disponibilizado à Contratante um número de telefone para chamado direto fora do horário normal de expediente.
- e.2. O prazo máximo para atendimento do chamado no âmbito da área urbana do município de Manaus/AM e municípios cadastrados no sistema é de até 1 (uma) hora, incluindo Rodovias no prazo máximo de até 03 (três) horas, a contar do recebimento da solicitação; Para as demais áreas metropolitanas abrangidas por este Termo de Referência são de até 02 (duas horas). Para os casos, excepcionais, deverá haver um prévio acordo com o fiscal ou substituto do contrato, o qual não excederá 6 (seis) horas.
- e.3. Nos serviços de socorro mecânico e guincho deverá ser preenchido o check-list completo, logo que chegar ao local e antes de iniciar qualquer atendimento ao veículo, informando neste

documento a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no interior. Este check-list para ter validade deverá ser assinado pelo usuário do veículo (motorista).

e.4. Para a execução do serviço de guincho, deverão ser providenciados pela Contratante (Fiscal do Contrato ou Substituto legal), no mínimo, 03 (três) orçamentos / cotações, através do sistema da Contratada, com o objetivo de serem analisados. A autorização para a execução de serviço somente deverá ser concedida para a oficina da rede conveniada que ofertar o menor preço.

e.4.1 A Contratada deverá disponibilizar acesso remoto (via sistema de gerenciamento) para que seja possível ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal realizar os 03 (três) orçamentos / cotações para autorização do serviço de guincho fora do horário normal de expediente.

f. Dos serviços com Lavagens: Deve-se entender por lavagem de veículo todo o procedimento adotado com o objetivo de remover sujeiras, manchas, resíduos, com a posterior secagem, bem como a aplicação de polimento, visando à manutenção do estado geral da pintura e do veículo, abrangendo os seguintes tipos de lavagem e as seguintes quantidades máximas:

SERVIÇO DE LAVAGEM	
Descrição	Total de lavagem Estimadas por Veículo
Lavagem Simples/Rápida	2 vezes ao mês
Lavagem Geral/Completa	1 vês ao mês

f.1. Para a execução do serviço de lavagem, deverão ser providenciados pela Contratante, no mínimo, 03 (três) orçamentos / cotações, através do sistema da Contratada, com o objetivo de serem analisados. A autorização para a execução de serviço somente deverá ser concedida para a oficina da rede conveniada que ofertar o menor preço.

g. Da infraestrutura mínima para as oficinas credenciadas:

g.1. Empresas de serviços de manutenção preventiva e corretiva devem possuir instalações cobertas, piso em alvenaria, muro em alvenaria com altura mínima de três metros, portões compatíveis para garantir a segurança dos bens da União, equipe treinada, equipamentos atualizados, capacidade para fornecimento de componentes, peças, acessórios e serviço de reboque, computadores e periféricos apropriados para operar com a empresa CONTRATADA e realizar os serviços demandados pelo CONTRATANTE.

h. Aspectos gerais e procedimentos:

h.1. Toda manutenção somente será executada após o registro do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, emitido pela Credenciada, o qual deverá ser aprovado via sistema pelo Fiscal do Contrato ou Substituto legal. Este orçamento deverá ser apresentado em **até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação;**

h.2. Tanto a entrada como a saída do veículo na oficina deverá ser registrada no sistema de gerenciamento, devendo informar dados sobre o atual estado de conservação do veículo, combustível e equipamentos.

- h.3. As manutenções deverão ser executadas somente no pátio das oficinas credenciadas pela empresa Contratada, em local coberto, limpo e fechado, que comporte no mínimo 6 (seis) veículos oficiais no município de Manaus, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da rede da Contratada, visto se tratar de veículos oficiais do IFAM CMZL/CMDI/CMC, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries;
- h.4. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão, trocar oficina ou concessionária, ou aceitá-lo parcialmente, exigir notas fiscais eletrônicas do preço unitário de peças comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte;
- h.5. A Contratada, nos termos da Lei nº 4.150/1962, na execução dos serviços, deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas quando da execução dos serviços.
- h.6. A Contratada, em sua rede de oficinas, deverá atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com o objeto do Presente Termo de Referência.
- h.7. A CONTRATADA, em sua rede de oficinas, deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e correta destinação de “carcaças” de peças danificadas, sobras, resíduos sólidos, líquidos lubrificantes em conformidade com a legislação ambiental em vigor.
- h.8. O início da execução dos serviços orçados será, somente, após autorização da CONTRATANTE, conforme o item 4.2.12 deste Termo de Referência.
- h.9 A CONTRATADA responderá por danos e desaparecimento de bens materiais ou avarias que venham a ser causados por empregados ou prepostos das oficinas credenciadas à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 7º da Lei 8.666/93.
- h.10. Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados e em instalações adequadas.
- h.11. A CONTRATADA deverá utilizar suas ferramentas e instrumentos necessários para execução dos serviços.
- h.12. A licitante vencedora deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações, solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato e ser responsável pelo gerenciamento dos serviços. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da CONTRATANTE.
- h.13. Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da CONTRATADA terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que a CONTRATANTE autorizar a execução dos serviços.
- h.14. Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras, caberá à CONTRATADA fornecer a CONTRATANTE as novas tabelas de preços atualizados.
- h.15. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as credenciadas pela CONTRATADA abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo, ficando sujeita a sanções administrativas.

i. Da Implantação do Sistema

- i.1. A Contratada deverá implantar o Sistema em todas as bases operacionais, relacionadas no Edital e seus anexos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato
- i.2. Processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades para a operação de manutenção preventiva e corretiva da frota:
 - i.2.1. Cadastramento dos veículos;
 - i.2.2. Definição da logística da rede de oficinas credenciadas;
 - i.2.3. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos, se necessários;
 - i.2.4. Treinamento dos servidores indicados pela Contratante que irão operar o sistema.

j. Dos relatórios

- j.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Manutenção em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido por cada Base de Gerenciamento das oficinas credenciadas, as quais deverão estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao de Manutenção, podendo, no entanto, a Administração ter acesso completo ou parcial a toda frota das Bases de Gerenciamento;
- j.2. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas:

- j.2.1. Relação dos veículos e equipamentos automotivos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da Unidade Administrativa para o item contratado;
- j.2.2. Para a operação de manutenção dos veículos, o histórico das operações realizadas pela frota contendo data do serviço, hora de entrada e saída do estabelecimento, preço unitário do material (peças, acessórios, componentes, óleo S-10, gasolina, filtro de óleo e outros materiais), preço unitário do serviço de lavagem (simples ou completa), dos valores cobrados, quilometragem do veículo (hodômetro) no ato do serviço, identificação do estabelecimento que forneceu os serviços realizados, garantia das peças substituídas e dos materiais/produtos/serviços prestados com seus respectivos valores individualizados, relatório gerencial que demonstre ao gestor da frota a necessidade de trocas de óleo ou de manutenção preventiva, com base na quilometragem percorrida ou do tempo transcorrido da última manutenção, relatório gerencial contendo a projeção gráfica dos gastos a ser atualizado a cada operação realizada via sistema, em tempo real ou no prazo máximo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a partir da operação;
- j.2.3. Demais ações requeridas do sistema de gerenciamento informatizado:

- a) Permitir a geração de relatórios gerenciais;
- b) Controle de pneu (marca, modelo, tipo e aro);
- c) Controle de entrada de dados única através da digitação das notas fiscais no ato da transação;
- d) Criação de orçamentos;
- e) Controle das Manutenções Preventivas e/ou Corretivas;
- f) Controle de troca de peças por veículo;
- g) Possibilidade de criação de orçamentos preventivos pelo portal de acesso;
- h) Plano de manutenção preventiva por veículo;
- i) Histórico de troca de peças e serviços efetuados;

- j) Estatísticas de vida útil por peças e/ou modelo de veículo;
- k) Controle de garantia de peças com a garantia em quilometragem e data;
- l) Controle de sinistro dos veículos;
- m) Recebimento de orçamentos (no mínimo 03 por serviço) podendo cotar separadamente o mesmo orçamento em peças e serviços a oficinas distintas;
- n) Conter nos orçamentos as fotos do serviço executado, se solicitado.
- o) Opção de parcelamento das manutenções aprovadas em duas opções;
- p) Opção parcelamento oficina;
- q) Opção de parcelamento operadora;
- r) Mecanismo de avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços;
- s) Senha de aprovação diferente da senha de acesso ao sistema.

j.3. A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da Administração para adequação às necessidades de cada Campus IFAM CMZL/CMDI/CMC.

k. Da garantia dos serviços

k.1. A Contratada deverá oferecer os seguintes prazos de garantia:

- k.1.1. Serviços e peças utilizadas no motor, caixa de marchas e diferencial: garantia mínima de 6 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que ocorrer por último;
- k.1.2. Para os serviços de funilaria e pintura, a garantia será de, no mínimo 12 (doze) meses;
- k.1.3. Demais serviços e peças que não disponham de garantia do fabricante por prazo superior, terão garantia de 3 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que ocorrer por último.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. Dos atores que participarão da gestão de contrato:

- a) Fiscalização Técnica
- b) Fiscalização Administrativa
- c) Gestão de Contrato

8.1.1. Os atores acima mencionados serão designados por Portaria de nomeação Específica.

8.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada por meio eletrônico, via e-mail, por telefone e via correspondência.

8.3. A aferição/medição do serviço para efeito de pagamento será exercida mensalmente por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme detalhes e orientações contidos nos ANEXOS A e B.

8.3.1. Durante a execução contratual poderão ser adotados **novos** Níveis de Serviços, sendo possível, entretanto, a alteração ou a renegociação dos Níveis de Serviços pré-estabelecidos neste Termo de Referência, desde que devidamente justificada.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. MECÂNICA/ELÉTRICA:

- (a) Possuir microcomputador com o sistema da CONTRATADA e acesso a internet constante;
- (b) Equipamento de diagnóstico eletrônico computadorizado (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônica do veículo);
- (c) Multímetro;
- (d) Lavadora de peças;
- (e) Macaco para motor;
- (f) Medidor de pressão para sistema de injeção de combustível;
- (g) Elevador de veículos com capacidade para 3 toneladas (no mínimo 4 (quatro) para o município de Manaus e 1 (um) para os demais municípios);
- (h) Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;
- (i) Equipamento para manutenções corretivas ou preventivas em sistemas de injeção de combustível diesel;
- (j) Equipamento de análise de gases emitidos por veículos;
- (k) Balanceador de rodas ótico ou computadorizado;
- (l) Alinhador de rodas ótico ou computadorizado;
- (m) Equipamentos de cambagem.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Em razão dos tipos de serviços e de diferentes quantidades demandadas para cada fornecimento, não há forma precisa para estabelecer o quantitativo a ser adquirido pelo IFAM CMZL/CMDI/CMC, situação que obriga a adoção do método estimativo de demanda, baseado nos quantitativos de veículos, máquinas agrícolas e motores geradores pertencentes ou a serviço de cada unidade, os quais encontram-se listados nos quadros a seguir:

QUADRO GERAL DE QUANTITATIVO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO ÓRGÃO GERENCIADOR - IFAM/CMZL			
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO IFAM CMZL			
TIPO	MARCA	ANO DE FABRICAÇÃO	QTDE
FIAT Ducato Escolar	Fiat/Ducato ffbm25	2005/2005	1
FIAT UNO Mile Fire Flex	Fiat	2006/2006	1
PICK-UP FORD Ranger XLS 13p	Ford	2009/2010	1
PICK-UP L200 TRITON mmc/3.2d	Mitsubishi	2012/2013	2
PICK-UP NISSAN FRONTIER ATK X4, 190cv	NISSAN	2020/2021	2
MICRO ÔNIBUS Marcopolo/Volare W8	Marcopolo/Volare W8	2005/2005	1
ÔNIBUS Agrale/Comil Versátilli	Agrale /comil	2008/2008	1
ÔNIBUS Volvo B7R Maxibus	Volvo	2012/2012	1
MOTOCICLETA YAMAHA YBR125	Yamaha	2007/2008	1
QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS IFAM CMZL			11

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DE TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO IFAM CMZL			
TIPO	MARCA	ANO DE FABRICAÇÃO	QTDE
New Holland	TL 5.80	2019	1
New Holland	TS 110	2007	1
Tramontini	T 3025 X 4	2003	1
Massey Ferguson	MF 275	1985	1
Massey Ferguson	MF235	1985	1
Microtrator	Yanmar 14 cv	2005	1
Microtrator	Kawashima zt 15	2019	1
Roçadeira Frontal	Kawashima	2019	1
Roçadeira Mf-680	Massey Ferguson	2008	1
QUANTIDADE TOTAL DE TRATORES E MAQUINAS AGRÍCOLAS IFAM CMZL			9
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DE MOTORES GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA PERTENCENTES AO IFAM CMZL			
TIPO	MARCA	ANO DE FABRICAÇÃO	QTDE
Motor Gerador de Energia Elétrica 500kva	VOLVO	2015	3
Motor Gerador de Energia Elétrica 300kva	SCANIA	2015	2
QUANTIDADE DE MOTORES GERADORES DE ENERGIA IFAM CMZL			5
TOTAL GERAL DE VEÍCULOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E MOTORES GERADORES PERTENCENTES AO ÓRGÃO GERENCIADOR - IFAM/CMZL			25

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO ÓRGÃO PARTICIPANTE 1 - IFAM/CMDI			
TIPO	MARCA	ANO DE FABRICAÇÃO	QTDE
Veículo Vw Gol 1.6 Power	VOLKSWAGEM	2009/2010	1
Veículo B7r Maxibus Rodoviário	VOLVO	2011/2012	1
Veículo Ford Ranger Xls 13p	FORD	2009/2010	1
Veículo Masca Granmicro	VOLKSWAGEM	2018/2019	1
TOTAL DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO ÓRGÃO PARTICIPANTE 2 - IFAM/CMDI			4

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO ÓRGÃO PARTICIPANTE 2 - IFAM/CMC			
TIPO	MARCA	ANO DE FABRICAÇÃO	QTDE
CAMINHONETE ABERTA CABINE DUPLA / PICK-UP MITSUBISHI L200 TRITON 3.2GLS	MITSUBISHI	2014/2015	1
FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	FIAT	2014/ 2015	1
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A 8 145 CV	VOLARE	2000/2000	1
NISSAN VERSA 1.6 SV FLEX	NISSAN	2014/ 2015	3
ÔNIBUS RODOV. NEOBUS 0500 SRD MERCEDES BENZ 360 CV	MERCEDES BENZ	2008/2008	1
QUANTIDADE DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO ÓRGÃO PARTICIPANTE 1 - IFAM/CMC			7

10.2. A quantidade estimada para o consumo de combustíveis (Gasolina comum e Diesel S10) tomou como base o consumo no período de 12 meses do ano de 2019, conforme demonstrado nos quadros a seguir para os Campi IFAM CMZL/CMDI/CMC:

RELATÓRIOS DE DESPESAS COM AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR - IFAM/CMZL				
DESPESAS COM ÓLEO DIESEL S10 PELO IFAM/CMZL NOS 6 (SEIS) MESES INICIAIS DE UM PERÍODO DE 12 MESES				
MÊS/ANO	NOTA FISCAL Nº	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QTDE	VLR. TOTAL R\$
jan/19	1.649	DIESEL S10	471,95	R\$ 1.773,09
fev/19	0.005	DIESEL S10	495,92	R\$ 1.821,14
mar/19	0.007	DIESEL S10	854,02	R\$ 2.418,01
abr/19	000.014	DIESEL S10	709,18	R\$ 2.645,17
mai/19	000.017	DIESEL S10	1.303,03	R\$ 3.715,27
jun/19	000.021	DIESEL S10	1.184,92	R\$ 3.722,91
TOTAIS DE DIESEL-S10 NOS 6 (SEIS) MESES INICIAIS			5.019,02	R\$ 16.095,59
DESPESAS COM ÓLEO DIESEL S10 PELO IFAM/CMZL NOS 6 (SEIS) MESES FINAIS DE UM PERÍODO DE 12 MESES				
MÊS/ANO	NOTA FISCAL Nº	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QTDE	VLR. TOTAL R\$
jul/19	000.025	DIESEL S10	1.122,85	R\$ 4.251,00
ago/19	000.030	DIESEL S10	1.764,21	R\$ 6.649,07
set/19	000.035	DIESEL S10	1.064,48	R\$ 4.000,20
out/19	000.040	DIESEL S10	1.495,86	R\$ 5.754,30
nov/19	000.043	DIESEL S10	1.705,91	R\$ 6.604,36
dez/19	000.056	DIESEL S10	2.462,50	R\$ 9.562,86
TOTAIS DE DIESEL-S10 NOS 6 (SEIS) MESES FINAIS			9.615,81	R\$ 36.821,79
QUANTIDADE E VALOR TOTAL DE ÓLEO DIESEL S10 CONSUMIDO NO PERÍODO DE 12 MESES			14.634,83	R\$ 52.917,38
CONSUMO MÉDIO E CUSTO MÉDIO MENSAL DE LITROS DE ÓLEO DIESEL S10 EM 12 MESES			1.219,57	R\$ 4.409,78
QUANTITATIVOS, PERCENTUAIS DE ÓLEO DIESEL S10 CONSUMIDOS POR SEMESTRE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR - IFAM/CMZL				
QUANTITATIVOS (LITROS)			PERCENTUAL DE CONSUMO POR SEMESTRE	
Primeiros seis meses			5.019,02	34,30%
Últimos seis meses			9.615,81	65,70%

DESPESAS COM GASOLINA COMUM PELO IFAM/CMZL, NOS 6 (SEIS) MESES INICIAIS DE UM PERÍODO DE 12 MESES				
MÊS/ANO	NOTA FISCAL Nº	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QTDE	VLR. TOTAL R\$
jan/19	1.649	GASOLINA COMUM	70,00	R\$ 48,57
fev/19	0.005	GASOLINA COMUM	100,00	R\$ 283,52

mar/19	0.007	GASOLINA COMUM	50,00	R\$	353,69
abr/19	000.014	GASOLINA COMUM	50,00	R\$	197,69
mai/19	000.017	GASOLINA COMUM	0,00	\$	214,35
jun/19	000.021	GASOLINA COMUM	100,00	R\$	228,56
TOTAIS DE GASOLINA COMUM NOS 6 (SEIS) MESES INICIAIS			370,00	R\$	1.326,38
DESPESAS COM GASOLINA COMUM PELO IFAM/CMZL, NOS 6 (SEIS) MESES FINAIS DE UM PERÍODO DE 12 MESES					
MÊS/ANO	NOTA FISCAL Nº	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QTDE	VLR. TOTAL R\$	
jul/19	000.025	GASOLINA COMUM	80,00	R\$	235,20
ago/19	000.030	GASOLINA COMUM	96,42	R\$	270,35
set/19	000.035	GASOLINA COMUM	0,00	R\$	402,07
out/19	000.040	GASOLINA COMUM	50,45	R\$	216,78
nov/19	000.043	GASOLINA COMUM	50,00	R\$	227,53
dez/19	000.056	GASOLINA COMUM	53,74	R\$	223,75
TOTAIS DE GASOLINA COMUM NOS 6 (SEIS) MESES FINAIS			330,61	R\$	1.575,68
QUANTIDADE E VALOR TOTAL DE GASOLINA COMUM CONSUMIDA NO PERÍODO DE 12 MESES			700,61	R\$	2.902,06
CONSUMO MÉDIO E CUSTO MÉDIO MENSAL DE LITROS DE GASOLINA COMUM EM 12 MESES			58,38		R\$ 241,84
QUANTITATIVOS, PERCENTUAIS DE GASOLINA COMUM CONSUMIDOS POR SEMESTRE PELO ÓRGÃO GERENCIADOR - IFAM/CMZL					
QUANTITATIVOS (LITROS)			PERCENTUAL DE CONSUMO POR SEMESTRE		
Primeiros seis meses		370,00	52,81%		
Últimos seis meses		330,61	47,19%		
Novas Máquinas de Roçagem (anual)		1.200,00	**		

QUADRO RESUMO – QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10 E GASOLINA COMUM) PELO ÓRGÃO GERENCIADOR - IFAM/CMZL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE COMBUSTÍVEL EM LITROS
1	Diesel S10	461552	19.231,62
2	Gasolina Comum	461506	1.900,61
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE COMBUSTÍVEL PELO ÓRGÃO GERENCIADOR - IFAM/CMZL			21.132,23

NOTAS EXPLICATIVAS

1 – O percentual de 31,41% (65,70%-34,30%) para mais, de consumo de Óleo Diesel S10, do segundo semestre em relação ao primeiro, demonstra que foram superados os 25% de variação estabelecidos em lei, para possível negociação com o fornecedor e, indica a necessidade de utilização dos dados do segundo semestre, sob pena de incorrer na possibilidade de subestimar o quantitativo para registro de preços.

Assim, os dados do segundo semestre multiplicados por (2) dois, representam o quantitativo estimado para registro de preços e possível contratação pelo período de 12 (doze) meses, pelo IFAM/CMZL. A composição e o cálculo para a quantidade estimada de **Diesel S10** foi realizado da seguinte forma:

9615,81 L X 2 - Qtde. referente ao consumo de Óleo Diesel, no segundo semestre, multiplicado por dois = **19.231,62 litros**.

Obs: Com este cálculo, é possível absorver a demanda anual de Diesel S-10 para o abastecimento dos geradores de energia elétrica.

2 - O incremento de 1200 litros no consumo de Gasolina se deve aos novos equipamentos do contrato de mão de obra terceirizada (vigente desde Dez/19), tais como: Motosserra modelo STIHL MS 460, Roçadeira Manual modelo STIHL FS 220 e Motopoda STIHL HT 131, cujo combustível passou a ser fornecido pelo IFAM CMZL. **(Incremento mensal de 100 Litros). Total anual estimado para Gasolina de 1.900,61 litros**

RELATÓRIOS DE DESPESAS COM AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE 1 - IFAM/CMDI				
DESPESAS COM ÓLEO DIESEL S10 PELO IFAM/CMDI NOS 6 (SEIS) MESES INICIAIS DE UM PERÍODO DE 12 MESES				
MÊS/ANO	NOTA FISCAL Nº	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QTDE	VLR. TOTAL R\$
jan/19	1.650	DIESEL S10	0,00	R\$ 0,00
fev/19	003	DIESEL S10	196,02	R\$ 719,84
mar/19	008	DIESEL S10	447,85	R\$ 1.655,77
abr/19	011	DIESEL S10	179,14	R\$ 668,20
mai/19	-	DIESEL S10	0,00	R\$ 0,00
jun/19	022	DIESEL S10	383,87	R\$ 1.462,05
TOTAIS DE DIESEL-S10 NOS 6 (SEIS) MESES INICIAIS			1.206,88	R\$ 4.505,86
DESPESAS COM ÓLEO DIESEL S10 PELO IFAM/CMDI NOS 6 (SEIS) MESES FINAIS DE UM PERÍODO DE 12 MESES				
MÊS/ANO	NOTA FISCAL Nº	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QTDE	VLR. TOTAL R\$
jul/19	024	DIESEL S10	204,35	R\$ 773,83
ago/19	032	DIESEL S10	401,56	R\$ 1.513,43
set/19	037	DIESEL S10	537,76	R\$ 2.020,85
out/19	039	DIESEL S10	305,43	R\$ 1.182,77
nov/19	042	DIESEL S10	244,50	R\$ 946,58
dez/19	055	DIESEL S10	452,50	R\$ 1.757,24
TOTAIS DE DIESEL-S10 NOS 6 (SEIS) MESES FINAIS			2.146,10	R\$ 8.194,70
QUANTIDADE E VALOR TOTAL DE ÓLEO DIESEL S10 CONSUMIDO NO PERÍODO DE 12 MESES			3.352,98	R\$ 12.700,56
CONSUMO MÉDIO E CUSTO MÉDIO MENSAL DE LITROS DE ÓLEO DIESEL S10 EM 12 MESES			279,42	R\$ 1.058,38
QUANTITATIVOS, PERCENTUAIS DE ÓLEO DIESEL S10 CONSUMIDOS POR SEMESTRE PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE 1 - IFAM/CMDI				

QUANTITATIVOS (LITROS)		PERCENTUAL DE CONSUMO POR SEMESTRE
Primeiros seis meses	1.206,88	35,99%
Últimos seis meses	2.146,10	64,01%

DESpesas com Gasolina Comum pelo IFAM/CMDI, NOS 6 (SEIS) MESES INICIAIS DE UM PERÍODO DE 12 MESES				
MÊS/ANO	NOTA FISCAL Nº	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QTDE	VLR. TOTAL R\$
jan/19	1.650	GASOLINA COMUM	96,18	R\$ 349,27
fev/19	003	GASOLINA COMUM	160,41	R\$ 567,36
mar/19	008	GASOLINA COMUM	52,87	R\$ 209,03
abr/19	011	GASOLINA COMUM	212,68	R\$ 911,77
mai/19	-	GASOLINA COMUM	0,00	R\$ 0,00
jun/19	022	GASOLINA COMUM	212,48	R\$ 964,82
TOTAIS DE GASOLINA COMUM NOS 6 (SEIS) MESES INICIAIS			734,62	R\$ 3.002,25
DESpesas com Gasolina Comum pelo IFAM/CMDI, NOS 6 (SEIS) MESES FINAIS DE UM PERÍODO DE 12 MESES				
MÊS/ANO	NOTA FISCAL Nº	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QTDE	VLR. TOTAL R\$
jul/19	024	GASOLINA COMUM	49,90	R\$ 224,84
ago/19	032	GASOLINA COMUM	264,85	R\$ 1.104,60
set/19	037	GASOLINA COMUM	215,89	R\$ 907,92
out/19	039	GASOLINA COMUM	151,88	R\$ 652,63
nov/19	042	GASOLINA COMUM	159,49	R\$ 725,80
dez/19	055	GASOLINA COMUM	197,45	R\$ 822,12
TOTAIS DE GASOLINA COMUM NOS 6 (SEIS) MESES FINAIS			1.039,46	R\$ 4.437,91
QUANTIDADE E VALOR TOTAL DE GASOLINA COMUM CONSUMIDA NO PERÍODO DE 12 MESES			1.774,08	R\$ 7.440,16
CONSUMO MÉDIO E CUSTO MÉDIO MENSAL DE LITROS DE GASOLINA COMUM EM 12 MESES			147,84	R\$ 620,01
QUANTITATIVOS, PERCENTUAIS DE GASOLINA COMUM CONSUMIDOS POR SEMESTRE PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE 1 - IFAM/CMDI				
QUANTITATIVOS (LITROS)			PERCENTUAL DE CONSUMO POR SEMESTRE	
Primeiros seis meses			734,62	41,41%
Últimos seis meses			1.039,46	58,59%

QUADRO RESUMO – QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10 E GASOLINA COMUM) PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE 1 - IFAM/CMDI
--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE COMBUSTÍVEL EM LITROS
1	Diesel S10	461552	4.292,20
2	Gasolina Comum	461506	1.774,08
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE COMBUSTÍVEL PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE 1 - IFAM/CMDI			6.066,28

NOTAS EXPLICATIVAS
<p>1 – O percentual de 28,01% para mais, de consumo de Óleo Diesel S10, do segundo semestre em relação ao primeiro, demonstra que foram superados os 25% de variação estabelecidos em lei, para possível negociação com o fornecedor e, indica a necessidade de utilização dos dados do segundo semestre, sob pena de incorrer na possibilidade de subestimar o quantitativo para registro de preços.</p> <p>Assim, os dados do segundo semestre multiplicados por (2) dois, representam o quantitativo estimado para registro de preços e possível contratação pelo período de 12 (doze) meses, pelo IFAM/CMDI.</p> <p>A composição e o cálculo para a quantidade estimada de Diesel S10 foi realizado da seguinte forma:</p> <p>2146,10 L X 2 - Qtde. referente ao consumo de Óleo Diesel, no segundo semestre, multiplicado por dois = 4292,20 litros.</p>

RELATÓRIOS DE DESPESAS COM AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE 2 - IFAM/CMC				
DESPESAS COM ÓLEO DIESEL S10 PELO IFAM/CMC NOS 6 (SEIS) MESES INICIAIS DE UM PERÍODO DE 12 MESES				
MÊS/ANO	NOTA FISCAL Nº	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QTDE	VLR. TOTAL R\$
jan/19	1.449	DIESEL S10	50,00	R\$ 190,46
fev/19	1.528	DIESEL S10	40,00	R\$ 152,36
mar/19	1.599	DIESEL S10	370,00	R\$ 1.409,33
abr/19	-	DIESEL S10	0,00	R\$ 0,00
mai/19	1.817	DIESEL S10	499,48	R\$ 1.902,52
jun/19	1.908	DIESEL S10	564,77	R\$ 2.151,20
TOTAIS DE DIESEL-S10 NOS 6 (SEIS) MESES INICIAIS			1.524,26	R\$ 5.805,87
DESPESAS COM ÓLEO DIESEL S10 PELO IFAM/CMC NOS 6 (SEIS) MESES FINAIS DE UM PERÍODO DE 12 MESES				
MÊS/ANO	NOTA FISCAL Nº	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QTDE	VLR. TOTAL R\$
jul/19	-	DIESEL S10	0,00	R\$ 0,00
ago/19	18.295	DIESEL S10	998,10	R\$ 2.141,87
set/19	18.413	DIESEL S10	480,00	R\$ 1.876,52
out/19	18.625	DIESEL S10	880,00	R\$ 3.431,12
nov/19	000.066	DIESEL S10	1.146,31	R\$ 5.555,02
dez/19	000.225	DIESEL S10	340,63	R\$ 1.354,01
TOTAIS DE DIESEL-S10 NOS 6 (SEIS) MESES FINAIS			3.845,04	R\$ 14.358,54
QUANTIDADE E VALOR TOTAL DE ÓLEO DIESEL S10 CONSUMIDO NO PERÍODO DE 12 MESES			5.369,30	R\$ 20.164,41

CONSUMO MÉDIO E CUSTO MÉDIO MENSAL DE LITROS DE ÓLEO DIESEL S10 EM 12 MESES		447,44	R\$ 1.680,37
QUANTITATIVOS, PERCENTUAIS DE ÓLEO DIESEL S10 CONSUMIDOS POR SEMESTRE PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE 2 - IFAM/CMC			
QUANTITATIVOS (LITROS)		PERCENTUAL DE CONSUMO POR SEMESTRE	
Primeiros seis meses	1.524,26	28,39%	
Últimos seis meses	3.845,04	71,61%	

DESPESAS COM GASOLINA COMUM PELO IFAM/CMC, NOS 6 (SEIS) MESES INICIAIS DE UM PERÍODO DE 12 MESES				
MÊS/ANO	NOTA FISCAL Nº	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QTDE	VLR. TOTAL R\$
jan/19	1.449	GASOLINA COMUM	118,97	R\$ 552,36
fev/19	1.528	GASOLINA COMUM	140,00	R\$ 650,02
mar/19	1.599	GASOLINA COMUM	180,00	R\$ 835,74
abr/19	-	GASOLINA COMUM	0,00	R\$ 0,00
mai/19	1.817	GASOLINA COMUM	210,00	R\$ 975,03
jun/19	1.908	GASOLINA COMUM	180,00	R\$ 835,75
TOTAIS DE GASOLINA COMUM NOS 6 (SEIS) MESES INICIAIS			828,97	R\$ 3.848,90
DESPESAS COM GASOLINA COMUM PELO IFAM/CMC, NOS 6 (SEIS) MESES FINAIS DE UM PERÍODO DE 12 MESES				
MÊS/ANO	NOTA FISCAL Nº	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QTDE	VLR. TOTAL R\$
jul/19	-	GASOLINA COMUM	0,00	R\$ 0,00
ago/19	18.295	GASOLINA COMUM	330,00	R\$ 1.418,68
set/19	18.413	GASOLINA COMUM	220,00	R\$ 975,47
out/19	18.625	GASOLINA COMUM	134,82	R\$ 580,94
nov/19	000.066	GASOLINA COMUM	320,00	R\$ 1.452,80
dez/19	000.225	GASOLINA COMUM	180,00	R\$ 807,65
TOTAIS DE GASOLINA COMUM NOS 6 (SEIS) MESES FINAIS			1.184,82	R\$ 5.235,54
QUANTIDADE E VALOR TOTAL DE GASOLINA COMUM CONSUMIDA NO PERÍODO DE 12 MESES			2.013,79	R\$ 9.084,44
CONSUMO MÉDIO E CUSTO MÉDIO MENSAL DE LITROS DE GASOLINA COMUM EM 12 MESES			167,82	R\$ 757,04
QUANTITATIVOS, PERCENTUAIS DE GASOLINA COMUM CONSUMIDOS POR SEMESTRE PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE 2 - IFAM/CMC				
QUANTITATIVOS (LITROS)			PERCENTUAL DE CONSUMO POR SEMESTRE	
Primeiros seis meses			828,97	41,16%
Últimos seis meses			1.184,82	58,84%

QUADRO RESUMO – QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10 E GASOLINA COMUM) PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE 2 - IFAM/CMC			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE COMBUSTÍVEL EM LITROS

1	Diesel S10	461552	7.690,08
2	Gasolina Comum	461506	2.013,79
QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE COMBUSTÍVEL PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE 2 - IFAM/CMC			9.703,87

NOTAS EXPLICATIVAS	
<p>1 – O percentual de 43,22% para mais, de consumo de Óleo Diesel S10, do segundo semestre em relação ao primeiro, demonstra que foram superados os 25% de variação estabelecidos em lei, para possível negociação com o fornecedor e, indica a necessidade de utilização dos dados do segundo semestre, sob pena de incorrer na possibilidade de subestimar o quantitativo para registro de preços.</p> <p>Assim, os dados do segundo semestre multiplicados por (2) dois, representam o quantitativo estimado para registro de preços e possível contratação pelo período de 12 (doze) meses, pelo IFAM/CMC.</p> <p>A composição e o cálculo para a quantidade estimada de Diesel S10 foi realizado da seguinte forma:</p> <p>3845,041 L X 2 - Qtde. referente ao consumo de Óleo Diesel, no segundo semestre, multiplicado por dois = 7690,08 litros.</p>	

10.3. E, finalmente, os valores despendidos com os serviços de manutenções preventivas e corretivas nos veículos, estão demonstrados no quadro a seguir para os Campi IFAM CMZL/CMDI/CMC:

PAGAMENTOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR - IFAM/CMZL			
MÊS	ANO	MÃO DE OBRA R\$	PEÇAS R\$
JULHO	2017	R\$ 2.800,64	R\$ 4.968,00
AGOSTO		R\$ 3.404,64	R\$ 1.967,55
SETEMBRO		R\$ 5.652,32	R\$ 2.999,42
OUTUBRO		R\$ 7.925,22	R\$ 7.591,63
NOVEMBRO		R\$ 6.895,18	R\$ 3.714,49
DEZEMBRO		R\$ 5.717,99	R\$ 7.723,87
JANEIRO	2018	R\$ 5.422,42	R\$ 5.761,83
FEVEREIRO		R\$ 14.096,49	R\$ 14.347,53
MARÇO		R\$ 8.880,32	R\$ 3.289,09
ABRIL		R\$ 3.931,54	R\$ 8.293,86
MAIO		R\$ 3.131,66	R\$ 5.702,24
JUNHO		R\$ 4.228,90	R\$ 5.921,67
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E PEÇAS		R\$ 72.095,00	R\$ 72.281,18
VALOR PERCENTUAL DE GASTOS		49,93%	50,07%
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E PEÇAS - IFAM/CMZL			R\$ 144.376,18

PAGAMENTOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE VEÍCULOS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE 1 - IFAM/CMDI			
MÊS	ANO	MÃO DE OBRA R\$	PEÇAS R\$
JANEIRO	2019	R\$ 334,75	R\$ 1.794,75
FEVEREIRO		R\$ 0,00	R\$ 682,42
ABRIL		R\$ 2.426,29	R\$ 4.050,91
MAIO		R\$ 378,95	R\$ 629,93
JUNHO		R\$ 53,95	R\$ 279,31
JULHO		R\$ 600,00	R\$ 290,27
AGOSTO		R\$ 76,79	R\$ 999,48
SETEMBRO		R\$ 2.334,06	R\$ 5.218,07
OUTUBRO		R\$ 622,59	R\$ 6.563,05
NOVEMBRO		R\$ 277,83	R\$ 1.653,12
DEZEMBRO		R\$ 394,48	R\$ 1.015,60
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E PEÇAS		R\$ 7.450,00	R\$ 23.176,91
VALOR PERCENTUAL DE GASTOS		24,45%	75,55%
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E DE PEÇAS - ÓRGÃO PARTICIPANTE 1 - IFAM/CMDI			R\$ 30.626,91

PAGAMENTOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE VEÍCULOS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE 2 - IFAM/CMC			
MÊS	ANO	MÃO DE OBRA R\$	PEÇAS R\$
FEVEREIRO	2019	R\$ 105,10	R\$ 3.257,84
MAIO		R\$ 6.092,45	R\$ 9.720,17
JULHO		R\$ 7.695,03	R\$ 12.909,10
OUTUBRO		R\$ 2.953,95	R\$ 14.716,13
NOVEMBRO		R\$ 6.895,18	R\$ 3.714,49
DEZEMBRO		R\$ 5.717,99	R\$ 7.723,87
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E PEÇAS		R\$ 29.440,00	R\$ 52.041,60
VALOR PERCENTUAL DE GASTOS		36,15%	63,85%
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E PEÇAS - ÓRGÃO PARTICIPANTE 2 - IFAM/CMC			R\$ 81.481,60

10.3.1. Referente à contratação do Módulo de Serviço de Gerenciamento e Controle de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos, visando garantir maior vantagem para a Administração, ao invés de se obter um desconto uniforme sobre o valor das peças, optou-se por consolidar os itens da licitação pela MARCA dos veículos da frota, considerando que as Oficinas recebem descontos variados por parte das Fabricantes, devendo este também ser repassado à Administração.

10.3.2. Assim, partindo dos valores totais dispendidos com **Peças** de cada contrato dos Campi IFAM CMZL/CMDI/CMC fez-se o rateio desses valores dentre os veículos de suas respectivas frotas, lançando um percentual sobre o valor venal de cada veículo (Tabela FIPE). Seguem os quadros, incluindo também a classificação dos veículos em **Leve – Pesado - Agrícola**:

RATEIO DO CUSTO TOTAL GASTO COM PEÇAS NO ÚLT. CONTRATO = R\$ 72.281,18 ÓRGÃO GERENCIADOR - IFAM/CMZL						
TIPO	MARCA	ANO DE FABRICAÇÃO	QTDE	VALOR R\$	10,0%	CLASSIFICAÇÃO
FIAT Ducato Escolar	Fiat/ducato ffbm25	2005/2005	1	31.664,00	3.166,40	LEVE
FIAT UNO Mile Fire Flex	Fiat	2006/2006	1	10.875,00	1.087,50	LEVE
PICK-UP FORD Ranger XLS 13p	Ford	2009/2010	1	33.325,00	3.332,50	LEVE
PICK-UP L200 TRITON mmc/3.2d	Mitsubishi	2012/2013	2	139.884,00	11.988,40	LEVE
PICK-UP NISSAN FRONTIER ATK X4, 190cv	NISSAN	2020/2021	2	367.800,00	2.000,00	LEVE
MOTOCICLETA YAMAHA YBR125	Yamaha	2007/2008	1	2.882,00	314,75	LEVE
Veículo micro ônibus Marcopolo/volare w8	Volare	2005/2005	1	45.000,00	4.500,00	PESADO
Veículo ônibus Comil Agrale Versatile	Comil	2008/2008	1	36.000,00	3.600,00	PESADO
ÔNIBUS Volvo B7R Maxibus	Volvo	2012/2012	1	210.000,00	21.000,00	PESADO
SUB-TOTAL 1			11		50.989,65	
FROTA DE TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO ÓRGÃO GERENCIADOR - IFAM/CMZL						
TIPO	MARCA	ANO DE FABRICAÇÃO	QTDE	VALOR R\$	5,0%	CLASSIFICAÇÃO
New Holland	TL 5.80	2019	1	205.000,00	10.250,00	AGRÍCOLA
New Holland	TS 110	2007	1	95.000,00	4.750,00	AGRÍCOLA
Tramontini	T 3025 X 4	2003	1	65.000,00	3.250,00	AGRÍCOLA
Massey Ferguson	MF 275	1985	1	30.000,00	1.500,00	AGRÍCOLA
Massey Ferguson	MF 235	1985	1	25.000,00	1.250,00	AGRÍCOLA
Roçadeira Mf-680	Massey Ferguson	2008	1	5.500,00	291,63	AGRÍCOLA
Microtrator	Yanmar 14 cv	2005	1	15.000,00	-	AGRÍCOLA
Microtrator	Kawashima zt 15	2019	1	19.750,00	-	AGRÍCOLA
Roçadeira Frontal	Kawashima	2019	1	2.500,00	-	AGRÍCOLA
SUB-TOTAL 2			9		21.291,63	

RATEIO DO CUSTO TOTAL GASTO COM PEÇAS NO ÚLT. CONTRATO = R\$ 23.176,91 ÓRGÃO PARTICIPANTE 1 - IFAM/CMDI						
TIPO	MARCA	ANO DE FABRICAÇÃO	QTDE	VALOR R\$	5,0%	CLASSIFICAÇÃO
Veículo Vw Gol 1.6 Power	VOLKSWAGEM	2009/2010	1	19.531,00	976,60	LEVE

Veículo Ford Ranger Xls 13p	FORD	2009/2010	1	33.325,00	1.666,25	LEVE
Veículo B7r Maxibus Rodoviário	VOLVO	2011/2012	1	210.000,00	10.500,00	PESADO
Veículo Masca Granmicro	VOLKSWAGEM	2018/2019	1	195.600,00	10.034,06	PESADO
SUB-TOTAL 1			4		23.176,91	

RATEIO DO CUSTO TOTAL GASTO COM PEÇAS NO ÚLT. CONTRATO = R\$ 52.041,60						
ÓRGÃO PARTICIPANTE 2 - IFAM/CMC						
TIPO	MARCA	ANO DE FABRICAÇÃO	QTDE	VALOR R\$	13,2%	CLASSIFICAÇÃO
CAMINHONETE ABERTA CABINE DUPLA / PICK-UP MITSUBISHI L200 TRITON 3.2GLS	MITSUBISHI	2014/2015	1	70.494,00	9.455,80	LEVE
FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	FIAT	2014/ 2015	1	40.916,00	5.400,91	LEVE
NISSAN VERSA 1.6 SV FLEX	NISSAN	2014/ 2015	3	93.315,00	12.317,58	LEVE
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A 8 145 CV	VOLARE	2000/2000	1	38.000,00	5.067,31	PESADO
ÔNIBUS RODOV. NEOBUS 0500 SRD MERCEDES BENZ 360 CV	MERCEDES BENZ	2008/2008	1	150.000,00	19.800,00	PESADO
SUB-TOTAL 1			7		52.041,60	

10.3.3. Em relação à classificação do veículo, a Resolução n.º 396 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), de 13/dez/11, considera:

Veículos leves – Correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total – PBT – inferior ou igual a 3.500 kg.

Veículos pesados – Correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações.

10.3.4. Os demais veículos listados no Quadro do IFAM/CMZL, tais como tratores e roçadeiras que são utilizados para serviços na agricultura, são classificados como **agrícolas**.

10.3.5. E, finalmente, seguindo a mesma lógica das Peças, considerando o valor total dispendido com **Mão de obra** de cada contrato dos Campi IFAM CMZL/CMDI/CMC, porém efetuando o rateio dentre os veículos de suas respectivas frotas consolidadas pela classificação **Leve, Pesado e Agrícola** e o **preço médio da hora (Homem/Hora R\$)** - auferido em pesquisa de mercado para embasar os lances da licitação -, temos os seguintes quadros:

RATEIO DO CUSTO TOTAL GASTO COM MÃO DE OBRA NO ÚLT. CONTRATO = R\$ 72.095,00			
ÓRGÃO GERENCIADOR - IFAM/CMZL			
ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QTDE. DE HORAS ESTIMADA	VALOR MÁXIMO H/h (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
Serviços de manutenção preventiva & corretiva em veículos LEVES (Mão de Obra)	130	R\$ 155,00	R\$ 20.150,00
Serviços de manutenção preventiva & corretiva em veículos PESADOS (Mão de Obra)	113	R\$ 267,50	R\$ 30.227,50
Serviços de manutenção preventiva & corretiva em veículos AGRÍCOLAS (Mão de Obra)	73	R\$ 297,50	R\$ 21.717,50
VALOR TOTAL			R\$ 72.095,00

RATEIO DO CUSTO TOTAL GASTO COM MÃO DE OBRA NO ÚLT. CONTRATO = R\$ 7.450,00 ÓRGÃO PARTICIPANTE 1 - IFAM/CMDI			
ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QTDE. DE HORAS ESTIMADA	VALOR MÁXIMO H/h (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
Serviços de manutenção preventiva & corretiva em veículos LEVES (Mão de Obra)	17	R\$ 155,00	R\$ 2.635,00
Serviços de manutenção preventiva & corretiva em veículos PESADOS (Mão de Obra)	18	R\$ 267,50	R\$ 4.815,00
VALOR TOTAL			R\$ 7.450,00

RATEIO DO CUSTO TOTAL GASTO COM MÃO DE OBRA NO ÚLT. CONTRATO = R\$ 29.440,00 ÓRGÃO PARTICIPANTE 2 - IFAM/CMC			
ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QTDE. DE HORAS ESTIMADA	VALOR MÁXIMO H/h (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
Serviços de manutenção preventiva & corretiva em veículos LEVES (Mão de Obra)	114	R\$ 155,00	R\$ 17.670,00
Serviços de manutenção preventiva & corretiva em veículos PESADOS (Mão de Obra)	44	R\$ 267,50	R\$ 11.770,00
VALOR TOTAL			R\$ 29.440,00

10.4. Na proposta ofertada deverá estar incluso todos os custos tais como os advindos de impostos, taxas, fretes, expedição de relatórios, instalação de softwares, treinamentos do sistema, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto a ser contratado, não sendo lícito pleitear nada mais sob esse título. **O modelo de Proposta a ser apresentada pela Licitante consta no ANEXO C deste documento.**

10.5. As alterações quantitativas sofridas, por qualquer motivo, na frota de veículos da CONTRATANTE, não acarretará por si só em alteração contratual. As alterações qualitativas poderão ser objeto de negociação, desde que comprovadamente pela CONTRATADA um novo veículo não possa ser inserido no contrato em vigor, sem prejuízo de eventual alteração da avença.

10.6. Na hipótese de aquisição de novo veículo cuja Marca não esteja contemplada na tabela de itens de peças e serviços, será aplicada a Média dos percentuais de desconto sobre a Tabela de Preços do Fabricante concedidos na proposta da Licitante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o

nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ser
- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3. O representante do CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 15.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 15.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto nos ANEXOS A e B, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.16.1. Exigência de documentos que atestem a lisura dos orçamentos, bem como a solicitações de certidões de regularidade da empresa CONTRATADA junto aos Órgãos competentes;

15.6.2. Visita in loco da Rede Credenciada da CONTRATADA, quando houver a necessidade;

15.6.3. Verificação da documentação apresentada para fins de faturamento, incluindo a tabela de preços de peças ou serviços, bem como a tabela temporária de serviços.

15.6.4. Atentar as normas e procedimentos adotados pelo Instituto Federal do Amazonas nas fiscalizações dos contratos de serviços.

15.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. o prazo de validade;

17.4.2. a data da emissão;

17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. o período de prestação dos serviços;

17.4.5. o valor a pagar; e

17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 17.6.1. não produziu os resultados acordados;
 - 17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. REAJUSTE

- 18.1. Cumpre registrar que não podem ser objeto de reajuste, **os percentuais da Taxa de administração e os percentuais de descontos sobre os preços das peças e da mão-de-obra.**
- 18.2. Nesse contexto, constata-se que, embora tais percentuais não sejam passíveis de reajustamento, os valores nominais desses itens são automaticamente alterados quando repactuados os outros itens sobre os quais incidem.
- 18.3. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 18.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 19.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 19.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá comprovar de prestação de

- garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 19.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 19.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 19.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 19.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 19.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 19.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 19.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 19.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 19.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 19.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 19.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 19.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 19.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 19.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 19.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 19.12. Será considerada extinta a garantia:
- 19.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da

Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5. cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. **Multa de:**

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação),

observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Comprovar por meio de apresentação de Atestados fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviços em características, quantidades, prazos compatíveis com o objeto da licitação, para o mínimo de 30 veículos, por período não inferior a 3 (três) anos

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1. Valor Global: **R\$ R\$ 426.343,31 (Quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos)**

21.4.2. **Para os itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 o critério de julgamento será o MAIOR DESCONTO.**

21.4.3. **Para os itens: 3, 18, 21, 27, 30, 38, o critério de julgamento será a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PERCENTUAL (MENOR PREÇO), NÃO podendo ser menor que 0 (zero).**

21.5. Na proposta de preços, o percentual de desconto dos itens admitirá a variação de, no máximo, 2 (duas) casas decimais.

21.6. O desconto a ser proposto para ser aplicado sobre a Tabela de Preços do Fabricante deverá ser maior que o definido como referência no ANEXO D deste Termo de Referência.

21.7. O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

21.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo de **R\$ 426.343,31 (Quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos)**.

22.2. Tal valor foi obtido a partir do histórico de despesas realizadas pelos *Campi* IFAM CMZL/CMDI/CMC, os valores médios do percentual de desconto para peças e serviços e o percentual de taxa de Administração, conforme pesquisa ao Painel de Preços do Governo Federal e preços praticados nas oficinas de Manaus.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. Conforme dispõe o § 2º, do art. 7º, do Decreto 7.892/2013, in verbis:

art. 7º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil..

23.2. Portanto, quando da formalização da contratação será indicada a dotação orçamentária.

24. ANEXOS

- **ANEXO A – IMR PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.**
- **ANEXO B - IMR PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS.**
- **ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA.**
- **ANEXO D - VALORES PERCENTUAIS DE REFERÊNCIA - DESCONTO MÍNIMO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE.**

25. APÊNDICE – ESTUDOS PRELIMINARES.

Manaus, 02 de julho de 2021.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO IFAM CMZL/CMDI/CMC

Assinado digitalmente no fim do documento

ÓRGÃO/UASG	SERVIDOR	SIAPE	CARGO/FUNÇÃO	PORTARIA
IFAM CMZL / 158444	1. Juarez Ramos da Gama	2103868	TAE/Administrador	Portaria nº 041, de 11 fevereiro de 2020.
	2. Persilenne Mc Comb C. Marques	2112990	Chefe do Dept. Infraestrutura e Logística	
IFAM CMDI / 158446	3. Marly Pires de Souza	2106900	Coord. de Administração	Portaria nº 24, de 17 de fevereiro de 2021
	4. Michel Filgueiras Matos	1526494	Responsável pelo Núcleo de Compras	
IFAM CMC / 158445	5. Afrânio de Moraes Leite	268084	Gerente de Adm. e Manutenção	Portaria nº 50, de 18 de fevereiro de 2021
	6. Israel de Sousa Sarmiento	1794572	TAE/Assist. Administração	

ANEXO A

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

(Processo Administrativo nº 23073.000302/2020-81)

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS - CAMPUS MANAUS ZONA LESTE, CNPJ n.º 10.792.982/0004-52**, com sede na Av. Cosme Ferreira, 8045 – Bairro Gilberto Mestrinho - Manaus – AM, representada neste ato por _____, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e a pessoa jurídica _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e da Cédula de Identidade RG n.º _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente **Instrumento de Medição de Resultado – IMR**, como anexo ao **Contrato de Prestação de Serviços Continuados de Gerenciamento do Fornecimento de Combustíveis**.

I DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Fica estabelecido entre as partes Acordo de INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 1.2 A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;
- 1.3 As situações abrangidas pelo Acordo de INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.
- 1.4 A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA;

2 DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 O Fiscal do Contrato ou substituto designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.
- 2.2 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.
- 2.3 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.
- 2.4 Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato ou substituto formalizará por e-mail a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;
- 2.5 O recebimento do e-mail de notificação deverá ser confirmado pelo preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá enviar resposta formal, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.
 - 2.5.1 Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio e-mail de notificação.
- 2.6 Em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço. Com isso se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.
- 2.7 A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Acordo de INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR.

2.8 O Fiscal do Contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

2.9 Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

2.10 O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado a trinta dias, contados da data de ateste da fatura.

2.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de *consulta on line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no § 4º do art. 3º da Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010.

3 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

3.1 O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação conforme o registro das ocorrências.

3.2 No quadro a seguir consta a especificação do Indicador para medição do resultado e do respectivo percentual de glosa, no caso de ocorrências registradas:

INDICADOR - ABASTECIMENTOS BEM SUCEDIDOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Avaliar se os abastecimentos previstos neste TR estão sendo bem sucedidos.	
Meta a cumprir	No mínimo, 98% de abastecimentos efetivamente realizados em comparação com o total de abastecimentos pretendidos.	
Instrumento de medição	Sistema de Gestão da Contratada	
Forma de acompanhamento	Relatório de Abastecimentos	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	Fórmula de cálculo: $\% = Ae / (Ae + Af)$ Sendo que: Ae = Abastecimentos efetivos; Af = Abastecimentos fracassados	
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço	
Faixas de ajuste no pagamento	Ocorrência	Dedução
	Percentual de abastecimentos efetivamente realizados entre 98% e 100%	Não há aplicação de Glosa.
	Percentual de abastecimentos efetivamente realizados entre 95% e 97,9%	Glosa de 3% sobre o valor total apurado no mês da ocorrência.
	Percentual de abastecimentos efetivamente realizados entre 90% e 94,9%	Glosa de 5% sobre o valor total apurado no mês da ocorrência.
Percentual de abastecimentos efetivamente realizados inferior a 90%	Glosa de 10% sobre o valor total apurado no mês da ocorrência.	

3.3. **Sanções administrativas x Penalidades:** embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando penalidade, a Administração da CONTRATANTE poderá, pelo nível crítico de qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos, aplicar as penalidades previstas em contrato, poderá restar caracterizada inexecução parcial do contrato, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação de penalidade, nos termos da Lei e do Contrato, observado o contraditório e a ampla defesa.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente documento foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Manaus, ____ de _____ de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO B

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS

(Processo Administrativo nº 23073.000302/2020-81)

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS - CAMPUS MANAUS ZONA LESTE, CNPJ n.º 10.792.982/0004-52**, com sede na Av. Cosme Ferreira, 8045 – Bairro Gilberto Mestrinho - Manaus – AM, representada neste ato por _____, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e a pessoa jurídica _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e da Cédula de Identidade RG n.º _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente **Instrumento de Medição de Resultado – IMR**, como anexo ao **Contrato de Prestação de Serviços Continuados de Gerenciamento Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos**.

I DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.2. Fica estabelecido entre as partes Acordo de INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 1.2 A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;
- 1.3 As situações abrangidas pelo Acordo de INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.
- 1.4 A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA;

2 DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 O Fiscal do Contrato ou substituto designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.
- 2.2 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.
- 2.3 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.
- 2.4 Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato ou substituto formalizará por e-mail a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;
- 2.5 O recebimento do e-mail de notificação deverá ser confirmado pelo preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá enviar resposta formal, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.
 - 2.5.1 Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio e-mail de notificação.
- 2.6 Em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço. Com isso se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.
- 2.7 A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Acordo de INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR.

2.8 O Fiscal do Contato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

2.9 Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

2.10 O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado a trinta dias, contados da data de ateste da fatura.

2.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de *consulta on line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no § 4º do art. 3º da Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010.

3 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

3.1 O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação conforme o registro das ocorrências.

3.2 No quadro a seguir consta a especificação do Indicador para medição do resultado:

INDICADOR - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir um atendimento efetivo às demandas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos de propriedade do IFAM xxxxxxxx
Meta a cumprir	Por Ordem de serviço
Instrumento de medição	A execução dos serviços será avaliada e fiscalizada conforme a verificação das ocorrências dispostas em 4 (quatro) níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme Quadro 2.
Forma de acompanhamento	Monitorar e fiscalizar os prazos pactuados para a execução dos serviços preventivos o corretivos nos veículos, previstos no Manual do Condutor fornecido pelo fabricante e outras diretrizes de manutenção incorporadas a este Termo de Referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada ocorrência será verificada e valorada individualmente, sendo atribuído determinada pontuação correspondente, respectivamente, à qualidade do serviço prestado e às penalidades para as infrações cometidas.
Início de Vigência	A partir da data de assinatura do contrato.

OCORRÊNCIAS	VALOR DA INFRAÇÃO POR OCORRÊNCIA
Ocorrências tipo 01 = Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como: a) atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço; b) serviços executados de maneira relapsa ou descuidados; c) conduta inadequada; d) empregado sem uniforme, identificação, equipamento, máquina ou equipamento de uso obrigatório.	01 ponto

<p>Ocorrências tipo 02 = Situações que caracterizam interrupção ou comprometem a prestação eficaz do serviço ou da fiscalização, tais como:</p> <p>a) não cumprimento de obrigações relativas ao serviço; b) ausência de material de consumo obrigatoriamente fornecido pela contratada; c) falha constante no Sistema de Gerenciamento veicular.</p>	02 pontos
<p>Ocorrências tipo 03 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina ou o patrimônio da Instituição, tais como:</p> <p>a) reiteradas danificações do patrimônio; b) conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros; c) empregados desguarnecidos de equipamentos de proteção individual; d) reiterada ausência de material ou equipamento obrigatoriamente fornecido pela contratada.</p>	03 pontos
<p>Ocorrências tipo 04 = Situações que caracterizam fraude ou improbidade do contratante na prestação do serviço, tais como:</p> <p>a) informar falsa comunicação de substituição de peças e acessórios, o qual não foi trocada; b) utilizar peças usadas ou recondicionadas, sem aprovação do fiscal ou substituto; c) informar falsa comunicação de prestação de serviço, o qual não foi prestado; d) acrescentar serviços ou peças, desnecessariamente, e/ou não autorizados pelos fiscais do contrato; e) não apresentar nota fiscal ou comprovante de aquisição de peças, quando solicitado pelo fiscal ou substituto; f) não cumprir com a garantia das peças e serviços.</p>	05 pontos

3.3. Sanções administrativas x Penalidades: embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando penalidade, a Administração da CONTRATANTE poderá, pelo nível crítico de qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos, aplicar as penalidades previstas em contrato, poderá restar caracterizada inexecução parcial do contrato, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação de penalidade, nos termos da Lei e do Contrato, observado o contraditório e a ampla defesa.

4 DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

4.1 A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme quadro abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
02 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal
03 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal
04 pontos	Desconto de 8% sobre o valor total da fatura mensal
05 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal
06 pontos	Desconto de 12% sobre o valor total da fatura mensal
07 pontos	Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal
08 pontos	Desconto de 18% sobre o valor total da fatura mensal

09 pontos	Desconto de 20% sobre o valor total da fatura mensal
10 pontos ou mais	Desconto de 25% sobre o valor total da fatura mensal

Para firmeza e validade do pactuado, o presente documento foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Manaus, ____ de _____ de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA

(Processo Administrativo nº 23073.000302/2020-81)

Observação:

Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos materiais fornecidos e dos serviços efetivamente prestados, sob demanda, de acordo com as necessidades deste Instituto, não constituindo qualquer obrigação por parte do IFAM CMZL/CMDI/CMC em utilizar-se integralmente dos valores acima listados.

GRUPO 1 - IFAM/CMZL - UASG: 158444							
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	CATMAT	VALOR-BASE ESTIMADO ANUAL (R\$) (A)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) = MÍNIMO ADMISSÍVEL 0,01% = (B)	VALOR TOTAL ANUAL COM PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$) (C)	
1	1	Diesel S10	461552	R\$ 86.138,43			
	2	Gasolina Comum	461506	R\$ 9.698,81			
	D = VALOR TOTAL ANUAL DOS ITENS (01 + 02)						R\$ 0,00
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	CATSER	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (D)	PERCENTUAL TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) SOBRE "D" = MÁXIMO ADMISSÍVEL 0,52% =	VALOR TOTAL ANUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)	
	3	Taxa de Administração - Serviço de Gerenciamento e Controle de Aquisição de Combustíveis.	25372				
	E = SOMA DO TOTAL DOS ITENS 1, 2 E 3 (Módulo Gerenciamento de Combustíveis)						R\$ 0,00
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	CATSER	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)	PERCENTUAL DESCONTO CONCEDIDO (%)	VALOR TOTAL ANUAL COM PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$)	
	4	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos leves e pesados da marca FIAT	16004	R\$ 4.253,90			
	5	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos leves e pesados da marca FORD	16004	R\$ 3.332,50			
	6	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos leves e pesados da marca MITSUBISHI	16004	R\$ 11.988,40			

7	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos: leves e pesados da marca NISSAN .	16004	R\$ 2.000,00			
8	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos: leves e pesados da marca YAMAHA .	16004	R\$ 314,75			
9	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos leves e pesados da marca VOLARE	16004	R\$ 4.500,00			
10	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos leves e pesados da marca COMIL	16004	R\$ 3.600,00			
11	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos: leves e pesados da marca VOLVO .	16004	R\$ 21.000,00			
12	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para Tratores da marca NEW HOLLAND	16004	R\$ 15.000,00			
13	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para Tratores da marca TRAMONTINI	16004	R\$ 3.250,00			
14	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para Tratores da marca MASSEY FERGUSON	16004	R\$ 3.041,63			
F = VALOR TOTAL ANUAL DOS ITENS 4 AO 14 (Fornecimento de Peças)					R\$ 0,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QTDE. DE HORAS ESTIMADA	VALOR MÁXIMO HOMEM/HORA (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DESCONTO CONCEDIDO SOBRE O VALOR HOMEM/HORA (%)	VALOR TOTAL ANUAL COM PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$)
15	Serviços de manutenção preventiva & corretiva em veículos LEVES (Mão de Obra)	130	R\$ 155,00	R\$ 20.150,00		

16	Serviços de manutenção preventiva & corretiva em veículos PESADOS (Mão de Obra)	113	R\$ 267,50	R\$ 30.227,50		
17	Serviços de manutenção preventiva & corretiva em veículos AGRÍCOLAS (Mão de Obra)	73	R\$ 297,50	R\$ 21.717,50		
G = VALOR TOTAL ANUAL DOS ITENS 15 AO 17 (Mão de Obra)						R\$ 0,00
H = VALOR TOTAL ANUAL DOS ITENS 4 AO 17 (F + G)						R\$ 0,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	CATSER	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (H)	PERCENTUAL TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) SOBRE "H" =MÁXIMO ADMISSÍVEL 0,06% =	VALOR ESTIMADO ANUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
18	Taxa de Administração - Serviço de Gerenciamento e Controle de Manutenção Preventiva e Corretiva	25518				
I = SOMA DO TOTAL DOS ITENS 4 AO 18 (Módulo Gerenciamento de Manut. Prev. & Corretiva)						R\$ 0,00
PREÇO MÁXIMO GLOBAL						
TOTAL DO LOTE - GRUPO 1 – SOMA TOTAL DOS ITENS 1 AO 18 (SOMA E + I)						R\$ 0,00

GRUPO 2 - ÓRGÃO PARTICIPANTE 1 - IFAM/CMDI - UASG: 158446						
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	CATMAT	VALOR-BASE ESTIMADO ANUAL (R\$) (A)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) = MÍNIMO ADMISSÍVEL 0,01% = (B)	VALOR TOTAL ANUAL COM PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$) (C)
	19	Diesel S10	461552	R\$ 19.224,76		
	20	Gasolina Comum	461506	R\$ 9.053,13		
D = VALOR TOTAL ANUAL DOS ITENS (18 + 19)						R\$ 0,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	CATSER	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (D)	PERCENTUAL TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) SOBRE "D"	VALOR TOTAL ANUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
21	Taxa de Administração - Serviço de gestão de frota para o abastecimento de combustíveis.	25372				
E = SOMA DO TOTAL DOS ITENS 19, 20 E 21 (Módulo Gerenciamento de Combustíveis)						R\$ 0,00
2	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	CATSER	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)	PERCENTUAL DESCONTO CONCEDIDO (%)	VALOR TOTAL ANUAL COM PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$)
	22	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos leves e pesados da marca FORD	16004	R\$ 1.666,25		

23	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos: leves e pesados da marca VOLKSWAGEM .	16004	R\$ 11.010,66		
24	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos: leves e pesados da marca VOLVO .	16004	R\$ 10.500,00		
F = VALOR TOTAL ANUAL DOS ITENS 22, 23 e 24 (Fornecimento de Peças)					R\$ 0,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QTDE. DE HORAS ESTIMADA	VALOR MÁXIMO HOMEM/HORA (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DESCONTO CONCEDIDO SOBRE O VALOR HOMEM/HORA (%)
25	Serviços de manutenção preventiva & corretiva em veículos LEVES (Mão de Obra)	17	R\$ 155,00	R\$ 2.635,00	
26	Serviços de manutenção preventiva & corretiva em veículos PESADOS (Mão de Obra)	18	R\$ 267,50	R\$ 4.815,00	
G = VALOR TOTAL ANUAL DOS ITENS 25 E 26 (Mão de Obra)					R\$ 0,00
H = VALOR TOTAL ANUAL DOS ITENS 22 AO 26 (F + G)					R\$ 0,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	CATSER	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (H)	PERCENTUAL TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) SOBRE "H" =MÁXIMO ADMISSÍVEL 0,06% =	VALOR ESTIMADO ANUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
27	Taxa de Administração - Serviço de Gerenciamento e Controle de Manutenção Preventiva e Corretiva	25518			
I = SOMA DO TOTAL DOS ITENS 22 AO 27 (Módulo Gerenciamento de Manut. Prev. & Corretiva)					R\$ 0,00
PREÇO MÁXIMO GLOBAL					
TOTAL DO LOTE - GRUPO 2 – SOMA TOTAL DOS ITENS 19 AO 27 (SOMA E + I)					R\$ 0,00

GRUPO 3 - ÓRGÃO PARTICIPANTE 2 - IFAM/CMC - UASG: 158445						
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	CATMA T	VALOR-BASE ESTIMADO ANUAL (R\$) (A)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) = MÍNIMO ADMISSÍVEL 0,01% = (B)	VALOR TOTAL ANUAL COM PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$) (C)
3	28	Diesel S10	461552	R\$ 34.443,88		
	29	Gasolina Comum	461506	R\$ 10.276,38		
D = VALOR TOTAL ANUAL DOS ITENS (28 + 29)						R\$ 0,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	CATSER	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (D)	PERCENTUAL TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) SOBRE "D"	VALOR TOTAL ANUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
30	Taxa de Administração - Serviço de gestão de frota para o abastecimento de combustíveis.	25372				
E = SOMA DO TOTAL DOS ITENS 28, 29 E 30 (Módulo Gerenciamento de Combustíveis)					R\$ 0,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	CATSER	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)	PERCENTUAL DESCONTO CONCEDIDO (%)	VALOR TOTAL ANUAL COM PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$)	
31	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos leves e pesados da marca FIAT	16004	R\$ 5.400,91			
32	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos: leves e pesados da marca MERCEDES BENZ.	16004	R\$ 19.800,00			
33	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos leves e pesados da marca MITSUBISHI	16004	R\$ 9.455,80			
34	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos: leves e pesados da marca NISSAN.	16004	R\$ 12.317,58			
35	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos leves e pesados da marca VOLARE	16004	R\$ 5.067,31			
F = VALOR TOTAL ANUAL DOS ITENS 31 AO 35 (Fornecimento de Peças)					R\$ 0,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QTDE. DE HORAS ESTIMADA	VALOR MÁXIMO HOMEM/HORA (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DESCONTO CONCEDIDO SOBRE O VALOR HOMEM/HORA (%)	VALOR TOTAL ANUAL COM PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$)
36	Serviços de manutenção preventiva & corretiva em veículos LEVES (Mão de Obra)	114	R\$ 155,00	R\$ 17.670,00		

37	Serviços de manutenção preventiva & corretiva em veículos PESADOS (Mão de Obra)	44	R\$ 267,50	R\$ 11.770,00	
G = VALOR TOTAL ANUAL DOS ITENS 36 E 37 (Mão de Obra)					R\$ 0,00
H = VALOR TOTAL ANUAL DOS ITENS 31 AO 37 (F + G)					R\$ 0,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	CATSER	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (H)	PERCENTUAL TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) SOBRE "H" =MÁXIMO ADMISSÍVEL 0,06% =	VALOR ESTIMADO ANUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
38	Taxa de Administração - Serviço de Gerenciamento e Controle de Manutenção Preventiva e Corretiva.	25518			
I = SOMA DO TOTAL DOS ITENS 31 AO 38 (Módulo Gerenciamento de Manut. Prev. & Corretiva)					R\$ 0,00
PREÇO MÁXIMO GLOBAL					
TOTAL DO LOTE - GRUPO 3 – SOMA TOTAL DOS ITENS 28 AO 38 (SOMA E + I)					R\$ 0,00
PREÇO MÁXIMO GLOBAL (TOTAL DOS LOTES / GRUPOS: 1, 2 3)					R\$ 0,00

ANEXO D

VALORES PERCENTUAIS DE REFERÊNCIA - DESCONTO MÍNIMO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%)
1	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos leves e pesados da marca FIAT	5%
2	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos leves e pesados da marca FORD	5%
3	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos: leves e pesados da marca MERCEDES BENZ.	4%
4	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos leves e pesados da marca MITSUBISHI	5%
5	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos: leves e pesados da marca NISSAN.	5%
6	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos: leves e pesados da marca VOLKSWAGEM.	4%
7	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos: leves e pesados da marca YAMAHA.	5%
8	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos leves e pesados da marca VOLARE	4%
9	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos leves e pesados da marca COMIL	4%
10	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos: leves e pesados da marca VOLVO.	4%
11	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para os tipos: leves e pesados da marca SCANIA.	4%

12	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para Tratores da marca NEW HOLLAND	4%
13	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para Tratores da marca TRAMONTINI	4%
14	Fornecimento de peças mecânicas, elétrica e de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para Tratores da marca MASSEY FERGUSON	4%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 173/2021 - DILOG/CMZL (11.01.15.01.03.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 02 de Julho de 2021

01._TR_REVISADO_IFAM.CMZL_CMDI_CMC_SRP-JUN2021_PERSI_01jul21.pdf

Total de páginas do documento original: 69

(Assinado digitalmente em 02/07/2021 09:43)

AFRANIO DE MORAES LEITE

GERENTE

268084

(Assinado digitalmente em 02/07/2021 10:19)

ISRAEL DE SOUSA SARMENTO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1794572

(Assinado digitalmente em 02/07/2021 11:04)

JUAREZ RAMOS DA GAMA

ADMINISTRADOR

2103868

(Assinado digitalmente em 02/07/2021 10:02)

MARLY PIRES DE SOUZA

ADMINISTRADOR

2106900

(Assinado digitalmente em 02/07/2021 11:40)

MICHEL FILGUEIRAS MATOS

CHEFE

1526494

(Assinado digitalmente em 02/07/2021 11:45)

PERSILENNE MC COMB CELUCIO MARQUES

CHEFE

2112990

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **173**, ano: **2021**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **02/07**
/2021 e o código de verificação: **bd16a73c94**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 177/2021 - DILOG/CMZL (11.01.15.01.03.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 02 de Julho de 2021

08.TR_REVISADO_IFAM.CMZL_CMDI_CMC_SRP-JUN2021_PERSI_01jul21.pdf

Total de páginas do documento original: 70

(Assinado digitalmente em 02/07/2021 11:57)
PERSILENNE MC COMB CELUCIO MARQUES
CHEFE
2112990

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **177**, ano: **2021**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **02/07**
/2021 e o código de verificação: **d7b7fa29b1**